



CONTRATO DE GESTÃO Nº

158/2024

**TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
CISNE**

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr. **MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI**, CPF nº 029.803.728-97, RG nº 1.059.464-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0001-27, com endereço na Rua Pitanga, nº 38, cep: 06.345.220 - Chacara São João – Carapicuíba/SP, neste ato representado por **ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS**, CPF/MF sob o nº 124.581.068-54, doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, e demais disposições legais, referente à Seleção Pública SUPRI nº 013/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento:

- a) Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços;
- b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III – Metas de Qualidade.

**1.2.** O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

**1.3.** A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

**1.4.** Também fazem parte integrante do presente contrato o edital de Seleção Pública nº 013/2023, seus anexos e o projeto da entidade contratada.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Assegurar a organização, administração e gerenciamento do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” objeto do presente Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”.



**2.2.** Garantir, em exercício no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa, no dimensionamento de pessoal.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá nortear suas ações de saúde conforme as diretrizes municipais de saúde da Secretaria de Saúde através de suas coordenadorias.

**2.4.** A **CONTRATADA** será responsável por realizar os serviços de esterilização e reprocessamento dos artigos odontológicos utilizados no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, cabendo a **CONTRATADA** a reposição dos materiais esterilizáveis em quantidade suficiente ao bom andamento dos serviços.

**2.5.** A **CONTRATADA** será responsável por arcar com as despesas relacionadas ao transporte administrativo e dos usuários, tais como combustível, pedágio, manutenção, limpeza, licenciamento, multas e seguros.

**2.6.** A **CONTRATADA NÃO** será responsável por arcar com as despesas de consumo (água, luz) do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA” caberá a Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD e a prefeitura a responsabilidade por arcar com 100% (cem por cento) das despesas de consumo.

**2.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente na entrega da prestação de contas financeiras, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados.

**2.8.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**2.9.** A **CONTRATADA** deverá adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** em conta bancária específica e exclusiva em instituição financeira oficial (banco público), de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente **CONTRATO DE GESTÃO**. O objetivo é não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela **CONTRATANTE** para custeio das atividades do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

**2.10.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início de suas atividades para apresentar ao **CONTRATANTE** o CNPJ específico e o nº da conta bancária específica e exclusiva em banco público.

**2.11.** A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde, do controle interno e da auditoria geral do SUS e controle externo de fiscalização, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**2.12.** A **CONTRATADA** administrará os bens móveis e imóvel cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

**2.13.** A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação pertinente.

**2.14.** A **CONTRATADA** deverá transferir integralmente à **CONTRATANTE**, em caso de desqualificação, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros, relativos ao presente **CONTRATO DE GESTÃO** de assistência à saúde no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

**2.15.** A **CONTRATADA** será responsável por manter profissional designado como Responsável Técnico do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, com devido registro no respectivo Conselho de Classe.

**2.16.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar as escalas de trabalho à Comissão Permanente de Acompanhamento dos



Contratos de Gestão impreterivelmente até o dia 25 do mês subsequente, devendo também mantê-las afixadas em local visível nas dependências do **“CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”**.

**2.17.** Havendo intercorrência e necessidade de remover o paciente para unidade de Pronto Atendimento Adulto e Infantil - PAAI, a **CONTRATADA** será responsável pelo serviço de remoção por ambulância simples de pacientes, com a disponibilização de motorista, profissional técnico, para transporte do paciente que por ventura venha a necessitar de realização de exames de diagnósticos e avaliação fora da unidade e/ou internação hospitalar.

**2.18.** A **CONTRATADA** deverá afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

**2.19.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme proposto pela **CONTRATANTE** durante o prazo de vigência do contrato respeitando as cláusulas contratuais.

**2.20.** A **CONTRATADA** deverá possuir rotinas, políticas e protocolos administrativos, assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem os aspectos técnicos, organizacionais e operacionais a serem submetidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG**, no prazo de até 90 (noventa) dias do início das atividades.

**2.21.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **“CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”**, disponibilizando a qualquer momento à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG** e às auditorias do SUS, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no **“CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”**.

**2.22.** A **CONTRATADA** deverá aderir ao sistema de informática SISS – Sistema Inteligente do Serviço da Saúde, implantada na rede Municipal de Barueri ou outro sistema de gestão aderido pela Secretaria de Saúde, onde serão extraídas informações das produções assistenciais, que permitirá o monitoramento, controle e avaliação da **SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG**.

**2.23.** Caberá à **CONTRATADA**, em comum acordo com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, caso se faça necessário, para o bom funcionamento das atividades e possível identificação de incompatibilidade com o Sistema SISS – Sistema Inteligente do Serviço da Saúde, a aquisição de software de gerenciamento e apoio ao controle contábil- financeiro, almoxarifado, farmácia, nutrição, sistema de custos, serviços de apoio, relatórios gerenciais, entre outros necessários à execução dos serviços. Além disso, a **CONTRATADA** deverá, caso não haja e/ou não atenda às necessidades, implantar e manter uma rede de dados estruturada, para o pleno funcionamento da Unidade física e dos sistemas em utilização, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas implantados, ficando a **CONTRATADA** responsável por todas as despesas necessárias para a manutenção do(s) sistema(s), ora adquiridos, equipamentos, infraestrutura em geral.

**2.24.** Para o gerenciamento e funcionamento dos ativos de Tecnologia da Informação (TI), a **CONTRATADA** disponibilizará software via internet (Web), para o acompanhamento do órgão responsável de TI do Município - Centro de Inovação e Tecnologia (CIT).

**2.25.** A **CONTRATADA** deverá adotar consultoria especializada em gestão de custos em plataforma Web, com montagem individualizada de análise de dados, disponibilizando à Secretaria de Saúde acesso às informações sobre indicadores de custos econômicos e de performance da unidade, com relatórios gerenciais mensais e consolidados semestrais e anuais.

**2.26.** A **CONTRATADA** deverá assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), segundo os critérios do Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde.



**2.27.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a agenda de consultas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para gerenciamento da Central de Regulação Ambulatorial Municipal.

**2.28.** A **CONTRATADA** deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados.

**2.29.** Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obrigar-se-á:

**2.29.1.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

**2.29.2.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

**2.29.3.** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que possam ocorrer nas dependências do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”;

**2.29.4.** O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, deverá, obrigatoriamente, ser aplicado a todos os usuários que concordarem livremente em participar do estudo científico, podendo negar a sua participação em qualquer fase do estudo sem ônus ao seu tratamento.

**2.29.5.** Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

**2.29.6.** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**2.29.7.** Garantir acesso e conduta às crianças, aos adolescentes, aos portadores de necessidades especiais, às gestantes e idosos, conforme previsto na legislação vigente;

**2.30.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**2.31.** Como condição para assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital.

**2.32.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.

**2.33.** Cabe à **CONTRATADA** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

**2.34.** A **CONTRATADA** não deverá, em nenhuma hipótese, cobrar direta ou indiretamente ao usuário por serviços médicos ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao **CONTRATANTE** o resarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

**2.35.** A **CONTRATADA** será responsável por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

**2.36.** Caberá a **CONTRATADA** relatar à Secretaria de Saúde do Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do Contrato de Gestão.



**2.37.** A **CONTRATADA** será responsável pelo faturamento dos procedimentos do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” através de: Preenchimento das fichas do SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES com atualização de todos os profissionais do corpo clínico, dos serviços prestados); SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (tabela SIGTAP para que os atendimentos lançados no sistema sejam faturados corretamente, levando-se em consideração o procedimento realizado e o CBO do profissional que realizou o atendimento). Atendendo as demandas e datas estabelecidas pela Coordenadoria de Planejamento e Apoio ao Sistema Municipal de Saúde e prazos do Ministério da Saúde.

**2.38.** A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção e alimentação do Sistema Inteligente de Serviços de Saúde – SISS disponibilizado e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde Municipal assegurando as implementações dos módulos existentes com ênfase no prontuário eletrônico do usuário, bem como solicitações do DATASUS.

**2.39.** A **CONTRATADA** deverá implantar o Núcleo de Segurança do paciente do paciente em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.40.** A **CONTRATADA** deverá implantar o Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual que contemple os profissionais do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” e entregar em até 90 (noventa) dias do início das atividades.

**2.41.** A **CONTRATADA** deverá estabelecer articulação junto a Central de Regulação Municipal, para garantia de atendimento de referência e com a Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde para contrarreferência.

**2.42.** A **CONTRATADA** deverá estabelecer mecanismos de auto avaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica e Assistência Especializada em consonância com as políticas públicas de saúde do município.

**2.43.** A **CONTRATADA** deverá promover o intercâmbio de experiências entre gestores e entre trabalhadores, para estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Especializada.

**2.44.** A **CONTRATANTE** garantirá todos os recursos materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”.

**2.45.** A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde as informações mensais do cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES vigente.

**2.46.** A **CONTRATADA** desenvolverá ações, articulando instituições e promovendo acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam no “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” implantadas.

**2.47.** A **CONTRATADA** entregará sempre que solicitado o relatório atualizado do patrimônio do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”.

**2.48.** A **CONTRATADA** assegurará o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

**2.49.** A **CONTRATADA** deverá observar e acatar a legislação disciplinadora do SUS, bem como a legislação Municipal e as normas e diretrizes técnicas da Secretaria de Saúde por meio de suas portarias, protocolos e fluxos.

**2.50.** A **CONTRATADA** participará dos processos de integração entre os equipamentos de saúde, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Saúde por meio de suas portarias e protocolos.



**2.51.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde, seguindo as orientações da RDC 302/05 e RDC 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

**2.52.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

**2.53.** A **CONTRATADA** deverá enviar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE** de Gestão e Epidemiológicos.

**2.54.** A **CONTRATADA** deverá ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.

**2.55.** A **CONTRATADA** deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados.

**2.56.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes.

**2.57.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**2.58.** A **CONTRATADA** deverá permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

**2.59.** A **CONTRATADA** caberá adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela **CONTRATANTE** na execução do objeto deste contrato.

**2.60.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o 2º dia útil de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**2.61.** Enviar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS, o órgão fiscalizador pelas contas financeiras, até o dia 20 de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, os relatórios relativos às atividades desenvolvidas no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade de saúde.

**2.62.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO - CPACG, impreterivelmente até o dia 25 do mês a escala médica do mês subsequente, devendo a escala ser afixada em local visível nas dependências do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

**2.63.** A **CONTRATADA** deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da **CONTRATANTE**, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

**2.64.** Caberá à **CONTRATADA** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.



**2.65.** A **CONTRATADA** não deverá em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

**2.66.** A **CONTRATADA** consolidará a imagem do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

**2.67.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”, conforme Termo de Permissão de uso.

**2.68.** A **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termo de Permissão de uso.

**2.69.** A **CONTRATADA** caberá dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais.

**2.70.** Havendo a impossibilidade por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 20 do mês subsequente do fechamento do semestre, os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda. Os dados deverão ser remetidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG**, para que sejam examinados, aprovados e validados.

**2.71.** A **CONTRATADA** deverá possuir e manter em pleno funcionamento as seguintes comissões:

**2.71.1.** Comissão de Ética Multiprofissional;

**2.71.2.** Comissão de Revisão de Prontuário;

**2.71.3.** Comissão de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Usuário;

**2.71.4.** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

**2.72.** A **CONTRATADA** deverá publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Jornal Oficial do Município, ou outro permitido em Lei, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente.

**2.73.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG** e ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS**, órgão fiscalizador pelas contas financeiras, em modelos por estes estabelecidos, relatórios de execução assistencial e financeiro, trimestral, semestral e anual em datas pré-estabelecidas pelos órgãos competentes, juntamente com a prestação de contas dos meses subsequentes a cada período.

**2.74.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG** e ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS**, órgão fiscalizador pelas contas financeiras até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente. Os relatórios de execução anual enviados na prestação de contas assistenciais deverão ser submetidos à aprovação prévia da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG** em tempo hábil para publicação.



**2.75.** A **CONTRATADA** deverá no primeiro dia útil do mês solicitar a liberação de repasse e anexar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, bem como as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, trabalhista, certificado de regularidade do FGTS, extrato bancário com a movimentação até o último dia do mês anterior e resumo do saldo das provisões trabalhistas e demais documentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

**2.76.** A **CONTRATADA** comunicará à avaliação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

**2.77.** A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato os Regulamentos de Seleção de Recursos Humanos, Plano de Cargos e Salários, o Regulamento para a Aquisição de Aquisição de Bens, Obras Contratação de Serviços, realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser referendados pela COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, para posterior publicação no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.600/2018, a qual seja de 90 (noventa) dias.

**2.78.** Fica vedado a **CONTRATADA** o favorecimento, em contratações de serviços, contratações de pessoal e compras, estabelecendo relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também, a observância do preceituado na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

**2.79.** Tal vedação deverá constar expressamente no Regulamento de RH, Financeiros e de Aquisição de bens, Obras e Serviços.

**2.80.** Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizadas no CNPJ da Filial da **CONTRATADA**.

**2.81.** A **CONTRATADA** para contratação de Recursos Humanos deverá realizar processo seletivo.

**2.82.** A **CONTRATADA** deverá garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados.

**2.83.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato de Gestão, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

**2.84.** A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica local de Manutenção Predial conforme composição mínima de RH.

**2.85.** A **CONTRATADA** prestará atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido e dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência.

**2.86.** A **CONTRATADA** administrará os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

**2.87.** A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação pertinente.

**2.88.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas.



**2.89.** A **CONTRATADA** deverá afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Entidade Privada sem Fins Econômicos de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**2.90.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”, sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de BARUERI.

**2.91.** A **CONTRATADA** permitirá o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto do **CONTRATO DE GESTÃO** pelo pessoal especialmente designado pela **CONTRATANTE**, bem como, pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos de sua responsabilidade para a organização, administração e gerenciamento do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”.

**3.2.** A **CONTRATANTE** deverá prover a **CONTRATADA** os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

**3.3.** A **CONTRATANTE** prestará esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

**3.4.** A **CONTRATANTE** realizará o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG**, a qual acompanhará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”;

**3.5.** A **CONTRATANTE** referendará através da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG** os regulamentos de que trata o subitem 2.78.

**3.6.** A **CONTRATANTE** permitirá o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição for comunicada pela **CONTRATANTE**.

**3.7.** A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, devendo ser realizada no ato da assinatura deste Instrumento.



**3.8.** Promover, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para exercício no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

**3.9.** Em havendo término da cessão dos servidores públicos cedidos ao Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá apresentar o cálculo para a contratação de Recursos Humanos para substituição do servidor, para que se proceda ajuste financeiro ao contrato mediante termo aditivo.

**3.10.** A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Memorial Descritivo.

**3.11.** A **CONTRATANTE** exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.12.** A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**3.13.** A **CONTRATANTE** deverá providenciar a entrega das especificações técnicas mínimas de equipamentos e mobiliários sob a responsabilidade de aquisição da **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato.

**3.14.** A **CONTRATANTE** deverá providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela **CONTRATADA** e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**3.15.** Caberá a **CONTRATANTE** solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do Contrato de Gestão.

**3.16.** A **CONTRATANTE** deverá preparar os expedientes referentes ao pagamento dos repasses contratuais.

**3.17.** A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar as instalações da **CONTRATADA**, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato de Gestão.

**3.18.** Caberá a **CONTRATANTE** organizar e regular os fluxos dos usuários através do Complexo Regulador Municipal de Barueri, no limite da capacidade operacional do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

**3.19.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste memorial descritivo, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

**3.20.** A **CONTRATANTE** deverá providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**3.21.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela **CONTRATANTE** através da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da **CONTRATADA**, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura na forma da lei.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mas preferencialmente em regime semestral, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e



devidamente justificada, mediante parecer favorável da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO – CPACG bem como a autorização da autoridade competente.

**5.2.** Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado.

**5.3.** As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente contrato.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE**

**6.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato de Gestão.

**6.2.** Para a execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor total de R\$ 80.221.415,64 (oitenta milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 78.943.561,64 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para custeio da Unidade, bem como, o valor de R\$ 1.277.854,00 (um milhão, duzentos e setenta sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) a título de investimento.

**6.3.** O valor pactuado será repassado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**6.4.** Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas.

**6.5.** Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

**6.6.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 02.19.08.10.302.0076.2072-3350.85 - D.R. 01 R\$ 9.146.344,44
- 02.19.08.10.302.0076.2072-3350.85 - D.R. 01 R\$ 1.277.854,00
- Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025: R\$ 16.422.874,68
- Dotação orçamentária específica para o exercício de 2026: R\$ 16.422.874,68
- Dotação orçamentária específica para o exercício de 2027: R\$ 16.422.874,68
- Dotação orçamentária específica para o exercício de 2028: R\$ 16.422.874,68
- Dotação orçamentária específica para o exercício de 2029: R\$ 4.105.718,48

**6.7.** A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o valor será reajustado automaticamente pela variação do IPC/FIPE, categoria Saúde, através de termo aditivo contratual.

**6.8.** Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** formará fundos destinados para provisões de 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta referida no item 7.1.3, sem baixa automática, inclusive para fins de rescisões e reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo.



**6.9.** Sem prejuízo do que estabelece o item 6.7, em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão igual ou superior a (duas) parcelas mensais vigentes, o **CONTRATANTE** deverá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, mantendo sempre em depósito bancário o saldo correspondente às provisões para 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.10.** É vedada a cobrança de “Taxa de Administração” por parte da **CONTRATADA**. Entende-se por Taxa de Administração a fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor. As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão podem ser apropriadas desde que discriminada, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento do valor constante da Cláusula Sexta será repassado mediante a liberação de parcelas mensais e consecutivas, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

**7.1.1.** O montante de R\$ 80.221.415,64 (oitenta milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) mencionado no item 6.2 corresponde ao repasse financeiro de 60 (sessenta) meses, que será repassado à **CONTRATADA**, conforme a seguir descrito, sendo que o valor relativo à primeira parcela será repassado em até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, e a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, assim sucessivamente com as demais parcelas, assim mensal e sucessivamente com as demais parcelas:

Mês/Ano	Valor Custeio R\$	Valor Investimento R\$	Valor Total R\$
Abri/24	319.895,66	1.277.854,00	1.597.749,66
Maio/24	678.448,11		678.448,11
Junho/24	669.212,31		669.212,31
Julho/24	710.212,31		710.212,31
Agosto/24	1.294.284,49		1.294.284,49
Setembro/24	1.368.572,89		1.368.572,89
Outubro/24	1.368.572,89		1.368.572,89
Novembro/24	1.368.572,89		1.368.572,89
Dezembro/24	1.368.572,89		1.368.572,89

Mês/Ano 2025	Valor Custeio R\$	Valor Investimento R\$	Valor Total R\$
Janeiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Fevereiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Março	1.368.572,89		1.368.572,89
Abril	1.368.572,89		1.368.572,89
Maio	1.368.572,89		1.368.572,89
Junho	1.368.572,89		1.368.572,89
Julho	1.368.572,89		1.368.572,89
Agosto	1.368.572,89		1.368.572,89
Setembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Outubro	1.368.572,89		1.368.572,89
Novembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Dezembro	1.368.572,89		1.368.572,89



Mês/Ano 2026	Valor Custeio R\$	Valor Investimento R\$	Valor Total R\$
Janeiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Fevereiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Março	1.368.572,89		1.368.572,89
Abril	1.368.572,89		1.368.572,89
Maio	1.368.572,89		1.368.572,89
Junho	1.368.572,89		1.368.572,89
Julho	1.368.572,89		1.368.572,89
Agosto	1.368.572,89		1.368.572,89
Setembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Outubro	1.368.572,89		1.368.572,89
Novembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Dezembro	1.368.572,89		1.368.572,89

Mês/Ano 2027	Valor Custeio R\$	Valor Investimento R\$	Valor Total R\$
Janeiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Fevereiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Março	1.368.572,89		1.368.572,89
Abril	1.368.572,89		1.368.572,89
Maio	1.368.572,89		1.368.572,89
Junho	1.368.572,89		1.368.572,89
Julho	1.368.572,89		1.368.572,89
Agosto	1.368.572,89		1.368.572,89
Setembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Outubro	1.368.572,89		1.368.572,89
Novembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Dezembro	1.368.572,89		1.368.572,89

Mês/Ano 2028	Valor Custeio R\$	Valor Investimento R\$	Valor Total R\$
Janeiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Fevereiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Março	1.368.572,89		1.368.572,89
Abril	1.368.572,89		1.368.572,89
Maio	1.368.572,89		1.368.572,89
Junho	1.368.572,89		1.368.572,89
Julho	1.368.572,89		1.368.572,89
Agosto	1.368.572,89		1.368.572,89
Setembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Outubro	1.368.572,89		1.368.572,89
Novembro	1.368.572,89		1.368.572,89
Dezembro	1.368.572,89		1.368.572,89

Mês/Ano 2029	Valor Custeio R\$	Valor Investimento R\$	Valor Total R\$
Janeiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Fevereiro	1.368.572,89		1.368.572,89
Março	1.368.572,70		1.368.572,70

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os Relatórios Gerenciais bem como o extrato bancário das contas;



**7.1.3.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, nos prazos previstos no subitem 7.1, no **Banco do Brasil, Agência 5658-8, Conta Corrente nº 37152-1**, mediante a apresentação de extrato bancário dos últimos trinta dias.

**7.2.** As metas de qualidade serão avaliadas em regime trimestral, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) de cada mês, conforme disposto no Anexo Técnico – III.

**7.3.** As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrente da avaliação do alcance das metas de produção das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

**7.4.** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, o “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

## **8. DOS BENS**

**8.1.** Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 2.600 de 28 de março de 2018.

**8.2.** A **CONTRATADA** receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, conforme Anexos XVII e XVIII e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos.

**8.3.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Barueri, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

**8.5.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **9. DOS RECURSOS HUMANOS**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá possuir um programa de controle médico de saúde ocupacional periódico, com avaliação anual.

**9.3.** Caberá à **CONTRATADA** não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

**9.4.** A **CONTRATADA** não permitirá a utilização do trabalho do menor, exceto nos casos previstos em Lei.



**9.5.** A **CONTRATADA** deverá estar consoante com a legislação trabalhista vigente no que tange o fornecimento de alimentação ou similar aos funcionários.

**9.6.** Caberá a **CONTRATADA** manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, quando for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**9.7.** Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a terminologia “Prefeitura Municipal de Barueri” e “Secretaria de Saúde de Barueri”.

**9.8.** A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição imediatamente, em caso de eventual ausência dos profissionais, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG**.

**9.10.** A **CONTRATADA** responderá por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

**9.11.** A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores do **CONTRATANTE**, mantidos por ele e outra parcela de funcionários contratados, mediante processo seletivo, pela **CONTRATADA**.

**9.12.** A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste **CONTRATO DE GESTÃO** para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**.

**9.13.** A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos previstos com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados.

**9.14.** A capacitação dos profissionais sob a responsabilidade da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

## **10. DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**10.1.** O **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Saúde, da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO – CPACG** será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste contrato.

**10.2.** As movimentações financeiras serão analisadas e monitoradas pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS**, vinculado à Secretaria dos Negócios Jurídicos.

**10.3.** Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela **CONTRATADA**, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento apresentar justificativas ou providenciar as regularizações;

**10.4.** Das justificativas não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

**10.5.** Se indeferido o recurso, o valor gasto indevidamente será descontado do repasse subsequente.

**10.6.** Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de



confraternização de empregados; pagamento de multas pessoais de trânsito; distribuição de agendas, entre outros brindes; custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.

**10.7.** Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, que norteará as correções que se fizerem necessárias para garantir à plena eficácia do presente instrumento contratual. O sistemático não cumprimento de metas poderá ensejar a desqualificação de Entidade como Organização Social pelo Prefeito do Município de Barueri;

**10.8.** Ao final de cada exercício financeiro à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, elaborarão consolidação dos relatórios técnicos e encaminharão ao Secretário de Saúde, que, após ciência e aprovação, encaminhará ao setor competente para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.9.** O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

**10.10.** A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, poderão requerer a apresentação pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado/Município, conforme disposto na Lei municipal nº 2.600 artigo 3º letra "f" de 28/03/2018.

**10.11.** A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

**10.12.** Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Saúde, ocasião em que se dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**10.13.** Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Saúde que deverá representar à Procuradoria do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

**10.14.** Excepcionalmente, no primeiro exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão, a elaboração dos relatórios trimestrais e semestrais bem como as respectivas avaliações qualitativas e quantitativas, deverão se adequar ao ano em questão, de modo que, os relatórios e avaliações serão compostos por mais ou por menos de 3 (três) meses, no caso dos relatórios e avaliações trimestrais, e, ainda, por mais ou por menos de 6 (seis) meses em se tratando dos relatórios e avaliações semestrais. Dessa forma, a partir do segundo exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão, a elaboração dos relatórios e avaliações seguirão automaticamente os trimestres findos em março, junho, setembro e dezembro e os semestres findos em junho e dezembro, quando aplicável. A referida adequação também se aplica ao último exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão.

**10.15.** A qualquer tempo, o Gestor do Contrato, poderá indicar um fiscal, servidor municipal específico, para acompanhar, diário ou semanal, da gestão da unidade pública, sem prejuízo da atuação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG já prevista.



## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** A Prestação de Contas, a ser apresentada pela **CONTRATADA** mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

## **12. DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

**12.1.** Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**12.2.** A Intervenção será feita por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

**12.3.** Decretada a introversão a Secretaria Municipal responsável deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimentos administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades assegurando o direito de ampla defesa.

**12.4.** Cessadas as causas determinantes da introversão e não constatadas as responsabilidades dos gestores a **CONTRATADA** retomara a execução do serviço.

**12.5.** A introversão deverá ser noticiada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**13.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**13.2.** A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **CONTRATANTE**.

**13.3.** A **CONTRATADA** ainda é responsável por arcar:



**13.3.1.** De forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhista decorrente, respondendo em juízo ou fora dele, de forma integral e exclusiva, isentando o Município de quaisquer obrigações presentes e futuras;

**13.3.2.** Com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a comprovação de tais encargos como condição da realização das transferências financeiras a serem realizadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e /ou subsidiária;

**13.3.3.** Com quaisquer despesas, tributos tarifas, custas, ou contribuição federal, estadual ou Municipal que decorram direta ou indiretamente da sua atividade ou da utilização dos bens móveis ou imóveis públicos que lhes foram destinados cabendo-lhe providenciar especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente as obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

**14.1.1.** Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados; nessa hipótese a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

**14.1.2.** Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

**14.1.3.** Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

**14.1.4.** Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

**14.1.5.** Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias;

**14.2.** Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos subitens 15.1.1 a 15.1.5, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;

**14.3.** Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como organização social;

**14.4.** Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

**a)** A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;



**b)** A incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados especificamente para este Contrato de Gestão;

**c)** Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizado de todos os atendimentos efetuados no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, as fichas e prontuários dos usuários.

**14.5.** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento do **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

**14.6.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

**14.7.** Na hipótese do subitem 15.1.3, o **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardamento na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **CONTRATANTE**.

**14.8.** Os valores repassados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão devolvidos aos cofres públicos, com as devidas aplicações financeiras.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa a aplicar as penalidades abaixo:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

**c)** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**d)** Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Barueri, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade na prática de atos de natureza dolosa, sem prejuízo das ações previstas nos subitens 10.12 e 10.13.

**15.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**;

**15.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

**15.4.** Da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Saúde.

**15.5.** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.



**15.6.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **16. DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

**12.1.A** **CONTRATADA** será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Contrato de Gestão, em especial:

**12.2.** Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

**12.3.** Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

**12.4.** Deixar de promover a manutenção dos imóveis públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

**12.5.** Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder à alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão.

**12.6.** A desqualificação da **CONTRATADA** será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

**12.7.** Os dirigentes da **CONTRATADA** responderão individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**12.8.** Recebida a notificação da abertura do procedimento de desqualificação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa.

**12.9.** Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o processo será enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG que emitirá parecer técnico e remeterá o processo ao Secretário dos Negócios Jurídicos.

**12.10.** A Secretaria dos Negócios Jurídicos, após análise do processo, caso entenda pela desqualificação da entidade, deverá encaminhá-lo com sua decisão, para ratificação do Prefeito Municipal.

**12.11.** A desqualificação importará a rescisão do Contrato de Gestão, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**12.12.** A desqualificação da **CONTRATADA** acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município de Barueri.

## **17. DA OMISSÃO**

**17.1.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato de Gestão está amparado na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, aplicando-se ainda a Lei 8.666/93 no que couber.

## **19. DO FORO**



**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Barueri, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Barueri, 15 de abril de 2024

MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

**TESTEMUNHAS:**

1. Jean Greguer de Souza *JGM*
2. Ana Lucia Lino da Silva *Alin*



## ANEXO TÉCNICO I

### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

#### I - INTRODUÇÃO

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A comprovação da produtividade da **CONTRATADA** será efetuada através dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos a critério da Secretaria Municipal de Saúde, além dos relatórios gerenciais emitidos pelo SISS (Sistema Inteligente de Serviços de Saúde).

#### II - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PACTUADOS

Os serviços oferecidos no “Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista” serão prestados no horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, incluindo pontos facultativos e dias sem expediente, exceto feriados e incluirá as seguintes modalidades:

- **Consultas Médicas:** Psiquiatria e Neurologia.
- **Atendimentos/Consulta Multiprofissional:** Odontologia, Nutrição, Neuropsicólogo, Orientação Parental (Assistente Social e Psicólogo) e Avaliação Multiprofissional.
- **Sessões Terapêuticas:** Psicologia, Terapia Ocupacional, Terapeuta Ocupacional Especialista em Integração Sensorial, Fonoaudiologia, Acompanhante Terapêutico.
- **Atendimento Coletivo:** Arteterapia, Educação Física, Musicoterapia, Brinquedista, Grupos I, II e III.

O atendimento das especialidades médicas e não médicas compreendem:

- **Atendimento inicial** – Entende-se por atendimento inicial, a visita inicial do usuário no serviço referenciando pela atenção básica e/ou especializada de saúde do município com suspeita ou confirmação diagnóstica de TEA.
- **Interconsulta** – Entende-se por Interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade e/ou categoria profissional, com solicitação gerada pela própria instituição, estando dentro da linha de cuidado da consulta inicial, não deve ser utilizada para encaminhamento para outras especialidades desassociada da consulta original.
- **Consultas subsequentes (retornos)** – Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais oferecidas ao serviço de saúde em questão.

O atendimento inicial compreende:

- Primeira consulta, podendo ser médica ou não médica;
- Avaliação Diagnóstica;
- Avaliação de Repertório: A avaliação de repertório consiste em encontros sistemáticos e periódicos entre os profissionais médicos e não médicos com o usuário no intuito de avaliá-lo oportunamente com suspeita ou a confirmação de TEA; sua aplicação antecede a intervenção terapêutica com o apoio da ciência ABA e visa realizar o delineamento inicial do usuário com anamnese, histórico e observação direta. Auxilia a definir o Plano Terapêutico Individualizado - PTI.
- Avaliação Neuropsicológica: A Avaliação Neuropsicológica no TEA vai além da avaliação da interação social e da comunicação, dos padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, ou da compreensão do repertório mais restrito de interesses ou atividades. A Avaliação Neuropsicológica avalia todas as funções e realiza um mapeamento cognitivo no intuito de verificar padrões específicos das funções que estão preservadas ou prejudicada.

O atendimento das sessões terapêuticas compreende:

- **Sessões Terapêuticas:** Entende-se por sessões terapêuticas um conjunto de terapias associadas e subsequentes uniprofissional ou multiprofissional com ferramentas para avaliação, mensuração e intervenção terapêutica



focada no usuário com TEA objetivando melhora progressiva e continua utilizando apoio da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

- **Fonoaudiologia:** O fonoaudiólogo é o profissional da área de saúde que trabalha com os diferentes aspectos da comunicação humana, são terapeutas especializados no tratamento de problemas de linguagem e distúrbios da fala com objetivo de desenvolver a comunicação funcional nas áreas de linguagem escrita, verbal ou não verbal, fala, voz e audição e é responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia.
- **Terapeuta Ocupacional:** A terapia ocupacional é um campo de conhecimento e de intervenção em saúde, educação e na esfera social, que reúne tecnologias orientadas para a autonomia de pessoas que apresentam dificuldade em ser incluídas e participar da vida social. Atuam com foco na Integração Sensorial e desenvolvimento das Atividades de Vida Diária (AVD), a fim de mitigar as dificuldades em hipo e hipersensibilidades, como: ir ao banheiro, arrumar o cabelo, colocar os sapatos, entre outros.
- **Psicólogo:** A psicoterapia é um importante pilar para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e tem como principais objetivos auxiliar na interação social, reduzir as estereotipias e estimular a comunicação. Deste modo, o acompanhamento especializado proporciona mais qualidade de vida e independência. Pode utilizar a ciência ABA que é uma terapia que usa técnicas de ensino baseadas em evidências para aumentar comportamentos adequados e reduzir aqueles que podem ser prejudiciais ou interferem no aprendizado.

**Acompanhante/Aplicador Terapêutico:** É um profissional que com a devida capacitação, atua na área da saúde junto de uma pessoa que tenha dificuldades psicossociais, promovendo a inclusão social, aprendizagem e desenvolvimento da sociabilidade, promovendo competências e autonomia. Tem como função auxiliar na aplicação da intervenção terapêutica e garantir a execução do PTI.

O atendimento das oficinas/grupos compreende:

- **Atendimento Coletivo (Oficinas/Grupos):** Entende-se por Oficina/Grupos encontros periódicos e sistemáticos com fins terapêuticos entre os profissionais uniprofissional ou multiprofissional e os usuários com atendimentos individualizados ou em grupos objetivando o desenvolvimento de potencialidades e restabelecimento de funções do indivíduo para que ele obtenha melhor qualidade de vida, pela prevenção, reabilitação ou tratamento de suas disfunções, atenderá as seguintes atividades:
  - **Treinamento de AVDs:** As Atividades da Vida Diária (AVDs) englobam todas as atividades da vida cotidiana, as quais têm um valor, um significado concreto e um propósito para cada pessoa. As ocupações são centradas na identidade e nas capacidades de cada pessoa, e influem no modo de como cada um ocupa seu tempo e toma suas decisões.
  - **Orientação parental:** A orientação parental é o tipo de acompanhamento psicológico que atua na interação entre pais e filhos, com o objetivo de auxiliar no ambiente familiar. A orientação parental é voltada para os pais, buscando orientá-los sobre como interagirem melhor com seus filhos, e aplicando medidas educativas, com o objetivo de auxiliar os pequenos a se desenvolverem da melhor forma, se tornando um adulto mais responsável, capaz de lidar com os mais diversos tipos de situação.
  - **Arteterapia:** A arteterapia pode ser definida como uma disciplina com especificidades e limites concretos. É uma terapia que utiliza as artes plásticas como meio para recuperar ou melhorar a saúde mental, o bem-estar emocional e social da pessoa. A arteterapia pode ser uma ótima maneira de abrir portas para a autoexpressão e o engajamento das pessoas com autismo. Afinal, uma das características do transtorno do espectro autista é a dificuldade de comunicação verbal e social.
  - **Musicoterapia/brinquedista:** A musicoterapia objetiva desenvolver potenciais e restabelecer as funções do indivíduo para que ele/ela possa alcançar uma melhor integração intra e interpessoal e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida e o brinquedista é um profissional apto a montar, organizar, catalogar e atuar na brinquedoteca. Nesta formação, o profissional se especializa nas bases científicas do brincar e conhecem o processo de desenvolvimento por meio desta atividade.



- Educação física: A educação física contribui com a melhora do condicionamento físico e saúde de seus praticantes. No caso de crianças com TEA, exercícios podem contribuir para vencer as fragilidades que apresentam no equilíbrio, coordenação, flexibilidade e planejamento motor. A ausência de atividade física na rotina do autista pode impactar na sua autonomia para realizar tarefas como caminhar, virar-se, vestir uma roupa. O educador físico é o profissional qualificado que poderá oferecer o suporte necessário para que haja o melhor aproveitamento possível de cada atividade.
- Psicopedagogia/pedagogia: O psicopedagogo busca compreender como a aprendizagem ocorre para cada indivíduo e as dificuldades que a pessoa encontra nesse processo. Sendo assim, sua atuação é bastante abrangente e o profissional lida com questões psicológicas, pedagógicas, afetivas e cognitivas. Por isso, ele acompanha a criança ou adolescente com TEA e avalia como está sua aprendizagem, investiga os seus comportamentos e até mesmo elabora estratégias para realizar intervenções sempre que necessário.
- Odontologia: A assistência odontológica para crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é essencial para garantir sua saúde bucal e promover seu bem-estar geral. Crianças com TEA podem enfrentar desafios específicos ao receber cuidados odontológicos, como sensibilidades sensoriais, dificuldades de comunicação e comportamentos repetitivos. Com uma abordagem centrada na criança e na sua individualidade, a assistência odontológica pode ser adaptada de forma adequada, permitindo que as crianças com TEA tenham uma experiência positiva e obtenham os cuidados necessários para uma saúde bucal saudável.
- Treinamento de habilidades sociais: O treinamento de habilidades sociais no Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma abordagem terapêutica que visa desenvolver e aprimorar as habilidades sociais das pessoas com TEA. Essas habilidades sociais incluem a capacidade de se comunicar, interagir, fazer amizades e lidar com situações sociais de forma adequada. O treinamento geralmente envolve técnicas de modelagem, ensino direto e prática em situações reais ou simuladas.

#### ATENDIMENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

##### 1.1 Consultas Médicas:

CONSULTAS MÉDICAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL 1º ANO DE EXECUÇÃO
NEUROLOGISTA	ESTRUTURAÇÃO	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	880
PSQUIATRA		80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	880
TOTAL		160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.760

CONSULTAS MÉDICAS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	TOTAL 2º ANO DE EXECUÇÃO
NEUROLOGISTA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
PSQUIATRA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
TOTAL	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920

CONSULTAS MÉDICAS	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	TOTAL 3º ANO DE EXECUÇÃO
NEUROLOGISTA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
PSQUIATRA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
TOTAL	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920

CONSULTAS MÉDICAS	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS	TOTAL 4º ANO DE EXECUÇÃO
NEUROLOGISTA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
PSQUIATRA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
TOTAL	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920



CONSULTAS MÉDICAS	49º MÊS	50º MÊS	51º MÊS	52º MÊS	53º MÊS	54º MÊS	55º MÊS	56º MÊS	57º MÊS	58º MÊS	59º MÊS	60º MÊS	TOTAL 5º ANO DE EXECUÇÃO
NEUROLOGISTA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
PSQUIATRA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>1.920</b>											

### 1.1 Atendimentos/Consultas Multiprofissionais:

ATENDIMENTOS/CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL 1º ANO DE EXECUÇÃO
ODONTOLOGIA	ESTRUTURAÇÃO	-	-	-	96	96	96	96	96	96	96	96	768
NUTRIÇÃO		-	-	-	504	504	504	504	504	504	504	504	4.032
AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA		-	-	-	192	192	192	192	192	192	192	192	1.536
NEUROPSICÓLOGO		288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	3.168
AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL		1.728	1.728	1.728	576	576	576	576	576	576	576	576	9.792
<b>TOTAL</b>		<b>2.016</b>	<b>2.016</b>	<b>2.016</b>	<b>1.656</b>	<b>19.296</b>							

ATENDIMENTOS/CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	TOTAL 2º ANO DE EXECUÇÃO
ODONTOLOGIA	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	1.152
NUTRIÇÃO	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	6.048
AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	2.304
NEUROPSICÓLOGO	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	3.456
AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	6.912
<b>TOTAL</b>	<b>1.656</b>	<b>19.872</b>											

ATENDIMENTOS/CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	TOTAL 3º ANO DE EXECUÇÃO
ODONTOLOGIA	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	1.152
NUTRIÇÃO	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	6.048
AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	2.304
NEUROPSICÓLOGO	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	3.456
AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	6.912
<b>TOTAL</b>	<b>1.656</b>	<b>19.872</b>											

ATENDIMENTOS/CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS	TOTAL 4º EXECUÇÃO
ODONTOLOGIA	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	1.152
NUTRIÇÃO	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	6.048
AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	2.304
NEUROPSICÓLOGO	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	3.456
AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	6.912
<b>TOTAL</b>	<b>1.656</b>	<b>19.872</b>											



ATENDIMENTOS/CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL		49º MÊS	50º MÊS	51º MÊS	52º MÊS	53º MÊS	54º MÊS	55º MÊS	56º MÊS	57º MÊS	58º MÊS	59º MÊS	60º MÊS	TOTAL 5º EXECUÇÃO
ODONTOLOGIA		96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	1.152
NUTRIÇÃO		504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	6.048
AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA		192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	2.304
NEUROPSICÓLOGO		288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	3.456
AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL		576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	576	6.912
TOTAL		1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	19.872

### 1.2 Sessões Terapêuticas:

SESSÕES TERAPÊUTICAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL 1º ANO DE EXECUÇÃO	
		ESTRUTURAÇÃO	1.920	1.920	1.920	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	
PSICOLOGIA		1.920	1.920	1.920	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	44.160
FONOAUDIOLOGIA		1.024	1.024	1.024	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	23.552
TERAPIA OCUPACIONAL		256	256	256	640	640	640	640	640	640	640	640	640	5.888
TOTAL		3.200	3.200	3.200	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	73.600

SESSÕES TERAPÊUTICAS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	TOTAL 2º ANO DE EXECUÇÃO	
	ESTRUTURAÇÃO	3.200	3.200	3.200	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	
PSICOLOGIA	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	57.600
FONOAUDIOLOGIA	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	30.720
TERAPIA OCUPACIONAL	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	7.680
TOTAL	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000

SESSÕES TERAPÊUTICAS	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	TOTAL 3º ANO DE EXECUÇÃO	
	ESTRUTURAÇÃO	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	
PSICOLOGIA	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	57.600
FONOAUDIOLOGIA	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	30.720
TERAPIA OCUPACIONAL	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	7.680
TOTAL	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000

SESSÕES TERAPÊUTICAS	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS	TOTAL 4º ANO DE EXECUÇÃO	
	ESTRUTURAÇÃO	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	
PSICOLOGIA	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	57.600
FONOAUDIOLOGIA	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	30.720
TERAPIA OCUPACIONAL	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	7.680
TOTAL	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000

SESSÕES TERAPÊUTICAS	49º MÊS	50º MÊS	51º MÊS	52º MÊS	53º MÊS	54º MÊS	55º MÊS	56º MÊS	57º MÊS	58º MÊS	59º MÊS	60º MÊS	TOTAL 5º ANO DE EXECUÇÃO	
	ESTRUTURAÇÃO	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	
PSICOLOGIA	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	57.600
FONOAUDIOLOGIA	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	30.720
TERAPIA OCUPACIONAL	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	640	7.680
TOTAL	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000

### 1.3 Atendimento Coletivo:

*Q. J. d.*



ATENDIMENTO COLETIVO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL 1º ANO DE EXECUÇÃO
GRUPO DE ARTETERAPIA	ESTRUTURAÇÃO	-	-	-	120	120	120	120	120	120	120	120	960
GRUPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
GRUPO DE MUSICOTERAPIA		-	-	-	120	120	120	120	120	120	120	120	960
GRUPO I (AT)		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
GRUPO II (FONO E TO)		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
GRUPO III (PSICOP. OU PEDAGOG/PSICOMOTRICISTA)		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
GRUPO DE ORIENTAÇÃO PARENTAL		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA – AVD		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL		-	-	-	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.920</b>	<b>15.360</b>							

ATENDIMENTO COLETIVO	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	TOTAL 2º ANO DE EXECUÇÃO
GRUPO DE ARTETERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE MUSICOTERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO I (AT)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO II (FONO E TO)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO III (PSICOP. OU PEDAGOG/PSICOMOTRICISTA)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE ORIENTAÇÃO PARENTAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA – AVD	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
<b>TOTAL</b>	<b>1.920</b>	<b>23.040</b>											

ATENDIMENTO COLETIVO	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	TOTAL 3º ANO DE EXECUÇÃO
GRUPO DE ARTETERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE MUSICOTERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO I (AT)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO II (FONO E TO)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO III (PSICOP. OU PEDAGOG/PSICOMOTRICISTA)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE ORIENTAÇÃO PARENTAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA - AVD	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
<b>TOTAL</b>	<b>1.920</b>	<b>23.040</b>											



ATENDIMENTO COLETIVO	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS	TOTAL 4º ANO DE EXECUÇÃO
GRUPO DE ARTETERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE MUSICOTERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO I (AT)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO II (FONO E TO)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO III (PSICOP. OU PEDAGOG/PSICOMOTRICISTA)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE ORIENTAÇÃO PARENTAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA – AVD	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
<b>TOTAL</b>	<b>1.920</b>	<b>23.040</b>											

ATENDIMENTO COLETIVO	49º MÊS	50º MÊS	51º MÊS	52º MÊS	53º MÊS	54º MÊS	55º MÊS	56º MÊS	57º MÊS	58º MÊS	59º MÊS	60º MÊS	TOTAL 5º ANO DE EXECUÇÃO
GRUPO DE ARTETERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE MUSICOTERAPIA	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
GRUPO I (AT)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO II (FONO E TO)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO III (PSICOP. OU PEDAGOG/PSICOMOTRICISTA)	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
GRUPO DE ORIENTAÇÃO PARENTAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA – AVD	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
<b>TOTAL</b>	<b>1.920</b>	<b>23.040</b>											

**\*Nota explicativa**

O 1º mês de execução do contrato será destinado para estruturação da unidade; do 2º ao 4º mês o atendimento será gradual, com foco na captação dos pacientes mapeados na rede e ingresso inicial nas atividades assistenciais.

A partir do 5º mês de execução até o 60º mês o CENTRO DE REFERÊNCIA DO TEA passará a realizar 100% da sua capacidade operacional em regime de 12 horas de funcionamento da unidade, sendo das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, incluindo pontos facultativos e dias sem expediente, exceto feriados.

O período de estruturação e atendimento gradual dos pacientes somente ocorrerá no 1º ano de execução do Contrato de Gestão, os demais anos deverão correr em sua capacidade máxima (100%), as metas estipuladas poderão ser ajustadas por meio de análise e acompanhamento da execução assistencial semestralmente, levando em consideração a margem de variação de 15% para mais ou para menos. Esses ajustes serão realizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.



## ANEXO TÉCNICO II

### REGRAS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

#### I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no *ANEXO TÉCNICO I* – Descrição dos Serviços, nas modalidades assinaladas:

**(X) Consultas Médicas:** Psiquiatria e Neurologia.

**(X) Atendimentos/Consulta Multiprofissional:** Odontologia, Nutrição, Neuropsicólogo, Orientação Parental (Assistente Social e Psicólogo) e Avaliação Multiprofissional.

**(X) Sessões Terapêuticas:** Psicologia, Terapia Ocupacional, Terapeuta Ocupacional Especialista em Integração Sensorial, Fonoaudiologia, Acompanhante Terapêutico.

**(X) Atendimento Coletivo:** Arteterapia, Educação Física, Musicoterapia, Brinquedista, Grupos I, II e III.

1.1 As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, o “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**” para o exercício de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, fica estimado em **R\$ 80.221.415,64** (oitenta milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 78.943.561,64** (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para custeio da Unidade, bem como, o valor de **R\$ 1.277.854,00** (um milhão, duzentos e setenta sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) a título de investimento.

3.1 Da Parte Fixa de 90% (noventa por cento), corresponde ao valor de R\$ 71.049.205,47 (setenta e um milhões, quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), corresponde ao custeio das despesas com as Prescrições Atendidas e Requisições Atendidas.

3.2. Da Parte Variável 10% (dez por cento) correspondem ao valor de R\$ 7.894.356,16 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) será repassado para cada meta alcançada nos Indicadores abaixo relacionados.

3.4. Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.4.1. O valor mensal total de cada parcela de custeio está distribuído em percentual conforme cronograma abaixo. O percentual aplicado a parte fixa está vinculado ao **Anexo Técnico I – Metas de Produção** e o percentual aplicado a parte variável vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Contrato de Gestão.



#### CRONOGRAMA DE CUSTEIO

##### Distribuição das Parcelas do Sistema de Repasse 2024

Mês	Repasso Custeio (R\$)	Parte Fixa 90%	Parte Variável 10%
abril	319.895,66	287.906,09	31.989,57
maio	678.448,11	610.603,30	67.844,81
junho	669.212,31	602.291,08	66.921,23
julho	710.212,31	639.191,08	71.021,23
agosto	1.294.284,49	1.164.856,04	129.428,45
setembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
outubro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
novembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
dezembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
<b>Total</b>	<b>9.146.344,44</b>	<b>8.231.710,00</b>	<b>914.634,44</b>

##### Distribuição das Parcelas do Sistema de Repasse 2025

Mês	Repasso Custeio (R\$)	Parte Fixa 90%	Parte Variável 10%
janeiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
fevereiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
março	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
abril	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
maio	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
junho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
julho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
agosto	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
setembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
outubro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
novembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
dezembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
<b>Total</b>	<b>16.422.874,68</b>	<b>14.780.587,21</b>	<b>1.642.287,47</b>



#### Distribuição das Parcelas do Sistema de Repasse 2026

Mês	Repasso Custeio (R\$)	Parte Fixa 90%	Parte Variável 10%
janeiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
fevereiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
março	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
abril	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
maio	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
junho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
julho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
agosto	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
setembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
outubro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
novembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
dezembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
<b>Total</b>	<b>16.422.874,68</b>	<b>14.780.587,21</b>	<b>1.642.287,47</b>

#### Distribuição das Parcelas do Sistema de Repasse 2027

Mês	Repasso Custeio (R\$)	Parte Fixa 90%	Parte Variável 10%
janeiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
fevereiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
março	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
abril	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
maio	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
junho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
julho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
agosto	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
setembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
outubro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
novembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
dezembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
<b>Total</b>	<b>16.422.874,68</b>	<b>14.780.587,21</b>	<b>1.642.287,47</b>



#### Distribuição das Parcelas do Sistema de Repasse 2028

Mês	Repasse Custeio (R\$)	Parte Fixa 90%	Parte Variável 10%
janeiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
fevereiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
março	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
abril	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
maio	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
junho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
julho	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
agosto	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
setembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
outubro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
novembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
dezembro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
<b>Total</b>	<b>16.422.874,68</b>	<b>14.780.587,21</b>	<b>1.642.287,47</b>

#### Distribuição das Parcelas do Sistema de Repasse 2029

Mês	Repasse Custeio (R\$)	Parte Fixa 90%	Parte Variável 10%
janeiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
fevereiro	1.368.572,89	1.231.715,60	136.857,29
março	1.368.572,70	1.231.715,43	136.857,27
<b>Total</b>	<b>4.105.718,48</b>	<b>3.695.146,63</b>	<b>410.571,85</b>

4. A avaliação da Parte Variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores de Qualidade.

4.1 As informações mensais relativas às metas de produção, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros, serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel, para a **SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

5. A **SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**, procederá à análise dos documentos enviados pela CONTRATADA para que seja solicitado a Secretaria Competente, os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6 do respectivo Contrato.

7. A cada período de 6 (seis) meses, a **SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS** procederão à consolidação e análise conclusiva das metas qualitativas e recursos financeiros, para avaliação e valorização dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da Parte Variável, conforme *Item 4.3* do respectivo Contrato.

8. A cada período de 6 (seis) meses, a **SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS** procederá à consolidação e análise conclusiva das metas quantitativas e recursos financeiros, para avaliação e valorização, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste Contrato.



9. Da análise referida nos *Itens 7 e 8*, poderão resultar uma repactuação da quantidade de metas de produção e/ou indicadores de qualidade, ora estabelecidas, e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, acordada entre as partes nas respectivas reuniões, para ajuste do respectivo Contrato.

10. A análise referida no *Item 9*, não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as metas de produção a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

## II. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer à sistemática e os critérios de repasses ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE DE PRODUÇÃO (Parte Fixa do Contrato – 90%).

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

A avaliação e análise das atividades da CONTRATADA constantes deste contrato serão efetuadas conforme explicitado na Tabela para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado para gerenciamento do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”, a seguir apresentada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade especificada no ANEXO TÉCNICO I e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no ANEXO TÉCNICO III.

**Tabela 1.** Pagamento das atividades realizadas conforme percentual de volume contratado, para gerenciamento do “**CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**”

CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA 100%	ATIVIDADE REALIZADA	%	TAXAS DE PRODUÇÃO	VALOR A PAGAR
CONSULTAS MÉDICAS	1,71%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade consultas médicas	
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade consultas médicas	
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade da consulta médica	
		Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade da consulta médica	
ATENDIMENTO/CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	14,12%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento/consulta multiprofissional	
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento/consulta multiprofissional	
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade atendimento/consulta multiprofissional	



	SESSÕES TERAPÊUTICAS	68,25%	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade atendimento/consulta multiprofissional
			Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de sessões terapêuticas
			Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de sessões terapêuticas
			Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de sessões terapêuticas
	ATENDIMENTO COLETIVO	15,92%	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade de sessões terapêuticas
			Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de atendimento coletivo
			Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de atendimento coletivo
			Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de atendimento coletivo
			Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade de atendimento coletivo

## 2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte variável do Contrato de Gestão – 10%)

**2.1.** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em **REGIME SEMESTRAL**.

**2.2.** Os valores percentuais apontados no *Anexo Técnico III*, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do valor variável a serem pagos, conforme especificado no *Anexo Técnico II*.

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da Parte Variável:

- A) Atenção ao Usuário \_\_\_\_\_ 10%
- B) Qualidade no Atendimento ao Paciente e Família \_\_\_\_\_ 35%
- C) Educação Permanente \_\_\_\_\_ 45%
- D) Indicadores de Gerenciamento da Unidade \_\_\_\_\_ 10%



### ANEXO TÉCNICO III

#### METAS DE QUALIDADE ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

##### INDICADORES QUALITATIVOS

Este anexo descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barueri na análise para repasse de 10% (dez por cento) da parte variável em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de indicador será mensal e a valoração financeira semestral, conforme definido em contrato. Entretanto, por motivo da implantação de operacionalização do serviço de saúde e dos atendimentos que serão gradualmente organizados, os indicadores deverão ser apresentados inicialmente a partir do 2º Trimestre.

##### METAS E INDICADORES

Os indicadores a seguir visam contribuir para a contínua melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada aos usuários. São ferramentas de auxílio indispensável para monitorar e avaliar a qualidade da produção e da gestão.

São utilizados para criar parâmetros, permitindo assim monitorar as diversas áreas atendidas, auxiliando nas decisões para melhoria contínua de processos organizacionais.

Estabelecem-se como indicadores de qualidade determinantes do pagamento da parte variável do contrato as seguintes metas qualitativas:

##### 1. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A meta é apresentar o projeto detalhado com cronograma de estruturação do SAU - Serviço de Atenção ao Usuário, que deverá ser encaminhado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG até o terceiro mês para análise e validação, e apresentar na prestação de contas do primeiro trimestre.

Nos meses subsequentes, os relatórios de pesquisa de satisfação e da resolução de queixas deverão ser encaminhados mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente junto com o relatório de prestação de contas assistenciais.

**A meta de estruturação é válida apenas para o primeiro trimestre de execução do contrato inicial.** Nos aditamentos subsequentes são válidas apenas as metas abaixo:

##### 1.1. RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

Resolução de Queixas: Entende-se por Queixa, o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico), necessariamente com identificação do autor e registrada adequadamente.

A Resolução é o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que após a elucidação da demanda, seja encaminhada resposta ou esclarecimento do problema apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da queixa recebida.

**A meta é resolução de 80% (oitenta por cento) juntamente com a resposta e/ou esclarecimentos ao problema apresentado.**

##### 1.2. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO PRESTADO

Pesquisa de Satisfação: Destina-se à avaliação da percepção de qualidade dos serviços prestados para usuários ou acompanhantes.



A pesquisa deverá ser feita verbalmente, registrada em impresso timbrado específico confeccionado pela CONTRATADA, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos de questionários deverão ser encaminhados, para avaliação e aprovação do Órgão Fiscalizador do contrato/Secretaria de Saúde.

A cada semestre será avaliada a Pesquisa de Satisfação. **A meta é a aplicação de questionário de Pesquisa de Satisfação ao Usuário, abrangendo 10% do total de usuários e acompanhantes atendidos no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TEA”.**

## 2. QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PACIENTE E FAMÍLIA

De acordo com a Constituição brasileira de 1988, o Estado deve assegurar os direitos das pessoas com deficiência e seu atendimento adequado, mas, compatível com a perspectiva capitalista, as pessoas portadoras de deficiência são consideradas incapazes, improdutivas, normalmente não consumidoras e que custam caro aos cofres públicos.

A ausência da troca afetiva e de comunicação, especialmente nas famílias de portadores de autismo, costuma ser a maior dificuldade, pois os autistas têm dificuldades específicas para entender vários sentimentos humanos. Eles parecem não ter sentimentos, mas, na verdade, esse comportamento parece ser resultante da inabilidade cognitiva (Peteer, 1998 apud Serra, 2010).

No contexto do TEA, é importante compreender que as intervenções profissionais diretas (ABA, fonoaudiologia, terapia ocupacional...) com a criança só têm o efeito desejado quando são mantidas em todos os ambientes que a criança vive. Por isso o papel da família torna-se essencial. E através do trabalho de orientação parental é possível o maior envolvimento da família.

O trabalho com pais ou com as pessoas cuidadoras tem como objetivo ensinar os princípios básicos do comportamento e estratégias comportamentais para capacitar os no manejo adequado do comportamento dos filhos.

A família pode colaborar de maneira muito especial para o desenvolvimento da criança portadora de autismo, principalmente fornecendo aos profissionais as informações sobre as formas de comunicação da criança. Havendo pelo menos uma forma de comunicação utilizada pela criança, as outras podem ser desenvolvidas (Peteer, 1998 apud Serra, 2010).

Os pais, por sua vez, passam a conviver com outros pais nesse novo universo e a acreditar nas possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem sistemática de seus filhos. De acordo com Silva (2019), é de suma importância o estabelecimento de vínculos entre familiares, professores, crianças e demais profissionais envolvidos para que as atividades propostas estejam direcionadas às necessidades e peculiaridades de cada criança.

Como o TEA é um transtorno do neurodesenvolvimento, é comum que as pessoas com essa condição tenham maior dificuldade em realizar essas atividades, e as estratégias da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), assim como profissionais especialistas em Terapia Ocupacional (T.O.) podem ajudar nesse processo de aprendizado e mais tarde, vai ajudar a terem mais autonomia e independência.

Pessoas com TEA têm dificuldade na interação e comunicação social e também apresentam padrões de comportamentos restritos e repetitivos, como também podem apresentar dificuldades na coordenação motora e atrasos no desenvolvimento, que contribuem para que o aprendizado das AVDs seja mais difícil. Tornando-se indispensável treinar essas habilidades básicas desde o momento do diagnóstico.

### 2.1. ADESÃO A ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA

A Casa de Atividade de Vida Diária é um ambiente projetado para oferecer suporte e treinamento aos indivíduos com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas atividades diárias. Nessa casa, são criadas oportunidades de aprendizado e prática de habilidades sociais, de comunicação, autossuficiência e autonomia, visando promover a inclusão e independência dos usuários.



As atividades realizadas na Casa de Atividade de Vida Diária são estruturadas de acordo com as necessidades individuais de cada pessoa, com o objetivo de desenvolver suas habilidades funcionais e adaptativas.

**A meta é alcançar e manter alta adesão dos usuários à Casa de Atividade de Vida Diária com taxa mínima de 30% de adesão ao atendimento mensal, calculando a porcentagem média de participação nas atividades agendadas, com apresentações mensais por meio de evidências e avaliação do relatório semestral evidenciando o compilado e trazendo uma taxa de adesão global semestral.**

## 2.2. ORIENTAÇÃO PARENTAL

A orientação parental é um encontro individualizado ou em grupos, organizado e conduzido pela equipe técnica, com a participação dos pais ou responsáveis pelos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Nessas reuniões, são discutidos temas relacionados ao desenvolvimento, cuidados, estratégias e suporte para os usuários.

O objetivo principal da reunião de orientação parental é promover a troca de informações, orientações e experiências entre os pais, proporcionando um espaço de aprendizado, apoio mútuo e fortalecimento das habilidades parentais no contexto do TEA.

Objetiva-se aumentar a taxa de adesão à orientação parental em famílias de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover um suporte familiar efetivo e otimizar o desenvolvimento dos usuários. **A meta é alcançar uma taxa mensal de adesão de, no mínimo, 80% das famílias atendidas evidenciadas por meio de relatórios mensais e compilação da taxa de adesão semestral.**

Deverá também criar estratégias de engajamento a ser implementadas e evidenciadas nos relatórios, valorizando a individualidade das famílias, oferecendo horários flexíveis, materiais de apoio personalizados e incentivos tangíveis para motivar e reconhecer a participação ativa, visando alcançar a meta de 80% de adesão mensal.

## 2.3. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS VALIDADOS

Utilizar instrumentos validados cientificamente para mensurar a efetividade terapêutica e evolução dos pacientes em relação a ganhos cognitivos (avaliação do QI), ganhos no funcionamento adaptativo e ganhos relacionados a melhora da linguagem e comunicação. Para implementar essas mensurações sugere-se:

- Aplicação de instrumentos com validação científica para mensuração das habilidades a serem trabalhadas em terapia e a definição dos objetivos terapêuticos. A aquisição dos objetivos terapêuticos deve ser mensurada através da utilização dos instrumentos padronizados e validados cientificamente.

**A meta é a apresentação dos relatórios atualizados com apresentação dos Planos Terapêuticos Individualizados mensalmente com uma amostragem de 30% dos planos realizados, e constar, pelo menos, 90% de conformidade do programa terapêutico definida pela equipe.** Deverá também, enviar relatório semestralmente com a compilação dos dados mensais prévios. Sugere-se o uso das seguintes escalas:

- ATEC - Autism Treatment Evaluation Checklist;
- PEP-R - Psychoeducational Profile Revised;
- VB- MAPP - avaliação de Marcos do Desenvolvimento e Programa de Nivelamento;
- Checklist Curriculum do Modelo Denver de Intervenção Precoce;
- Protocolo CEI;
- Vineland III - escala de comportamento adaptativo;
- CGAS - Escala de avaliação global das crianças.

Nem todas as escalas devem necessariamente ser aplicada a todos os pacientes. A escolha de qual escala utilizar deverá ser feita pela equipe técnica após avaliação multiprofissional. Foram consideradas para a escolha de instrumento de avaliação - a relevância do instrumento, a tradução para o português, o tempo de aplicação e a complexidade da aplicação.



Outros protocolos e instrumentos de avaliação também poderão ser utilizados a critério da equipe técnica após avaliação individualizada. O objetivo principal é que se mensurem os ganhos em QI, funcionamento adaptativo, linguagem e comunicação para demonstrar efetividade terapêutica.

#### **2.4. UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ABA COMO APOIO**

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é uma ciência da aprendizagem que quando utilizada como embasamento para o atendimento de pessoas com transtornos do desenvolvimento como, por exemplo, o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), foca em promover o ensino de novas habilidades e a ajudar lidar com comportamentos desafiadores.

Por tratar-se de uma ciência inexata e estarem em constante evolução e aprimoramento, as escalas e protocolos mencionados, poderão ser substituídos por materiais mais atualizados, conforme novas publicações científicas baseadas em evidências.

Essa meta busca assegurar a utilização de uma abordagem baseada em evidências, como o modelo ABA, para promover o desenvolvimento das crianças com TEA atendidas pelo serviço de saúde.

**A meta é implementar as estratégias de intervenção baseadas no modelo ABA em pelo menos 80% dos casos atendidos e pertinentes. Deverá evidenciar mensalmente com uma amostragem de 30% e relatório semestral com a compilação da taxa de adesão global.** Isso envolverá treinamento adequado da equipe terapêutica, supervisão regular e a utilização de materiais e recursos específicos.

### **3. EDUCAÇÃO PERMANENTE**

A Educação Permanente em Saúde (EPS) traz como marco conceitual uma concepção de trabalho no SUS como aprendizagem cotidiana e comprometida com os coletivos. Os atores do cotidiano são os principais detentores da tomada de decisão sobre acolher, respeitar, ouvir, cuidar e responder com elevada qualidade.

Na proposta da Educação Permanente em Saúde, a mudança das estratégias de organização e do exercício da atenção, da gestão, da participação ou da formação é construída na prática de equipes, trabalhadores e parceiros, devendo considerar a necessidade de implementar um trabalho relevante, de qualidade e resolutividade. As demandas para qualificação ou especialização são demandas para a promoção de pensamento e ação.

#### **3.1. CAPACITAÇÃO NA REDE DE SAÚDE**

A meta é a realização de 1 (uma) capacitação a cada trimestre para os profissionais da Rede Municipal de Saúde de Barueri, mediante indicação do Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde – NEPHS da Secretaria de Saúde de Barueri e/ou Coordenadoria da Saúde Mental quanto a demanda a ser abordada.

Deverá apresentar cronograma anual, contendo tema, carga horária e previsão de data, público alvo, quantidade de vagas e local de realização.

Deverá enviar junto ao relatório de prestação de contas, relatório do encontro com a lista de presença, tema abordado e pesquisa de satisfação que deverá ser confeccionada pela contratada em formulário específico.

#### **3.2. CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS INTERNO**

As capacitações e treinamentos internos se dará por meio de encontros sistemáticos, organizados e previamente elaborados com cronograma anual e deverá ser levado em consideração a metodologia utilizada, com duração mínima de 1h30 minutos e no mínimo, 01 encontro por mês.



Será obrigatória a elaboração de material de confecção própria com impresso timbrado para a utilização dos formulários e testes.

**A meta é constar no relatório de prestação de contas assistencial mensal a ata do encontro, lista de presença assinada, avaliação do encontro e aplicação de pré e pós teste a fim de mensurar e garantir a eficácia do encontro, se houver necessidade e envio prévio dos encontros 01 vez ao ano ou sempre que houver alterações diante das necessidades e/ou demanda dos colaboradores.**

### **3.3. DISCUSSÕES BASEADAS EM CASOS CLÍNICOS**

As discussões baseadas em casos clínicos são encontros sistemáticos que tem como objetivo o compartilhamento e aprimoramento do manejo clínico para cada usuário, levando em consideração sua singularidade, com o corpo clínico da instituição e aberto para os profissionais da rede municipal de saúde de Barueri.

Poderá ser articulado com instituições de ensino, pesquisa e ONG's dispostas pela região no intuito de prover e contribuir com as discussões. Se houver contrapartida, esta será arcada pelo valor limite dessa meta de qualidade.

As discussões estarão abertas para todos os participantes que dispuserem de temas acerca do eixo principal, que é Transtorno do Espectro Autista – TEA. Sua viabilização e planejamento será de responsabilidade do setor de qualidade interna.

Deverá seguir as seguintes etapas:

1. Seleção dos casos clínicos: Identificar casos clínicos representativos de pacientes com TEA, abrangendo uma variedade de características e desafios associados ao transtorno.
2. Realização das discussões baseadas em casos clínicos: Promover no mínimo, uma sessão mensal de discussões baseadas em casos clínicos, envolvendo profissionais de diferentes áreas e especialidades relacionadas ao cuidado de pacientes com TEA.
3. Avaliação da habilidade de aplicação das abordagens terapêuticas: Após cada sessão, realizar avaliações para medir a compreensão e a aplicação das abordagens terapêuticas pelos profissionais participantes por meio de discussões e a ferramenta de *feedback*.
4. Feedback individualizado ou em grupo: Fornecer feedback individualizado aos participantes, destacando pontos fortes e áreas de melhoria identificadas nas discussões.

**A meta é realizar encontros para discussões baseadas em casos clínicos – DBCC, no mínimo, 01 vez ao mês, com divulgação prévia dos assuntos abordados, bem como os facilitadores que conduzirão a discussão e envio de comprovação por meio de relatório e/ou ata do encontro.**

### **4. INDICADORES DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE**

Os relatórios deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) do mês subsequente compondo o relatório de prestação de contas assistencial.

A meta é a entrega de relatório mensal com os cálculos a seguir:

#### **4.1. Perda Primária em Atendimentos**

Acompanha o desperdício dos atendimentos disponibilizadas para a rede referenciada.

PERDA PRIMÁRIA (%) = (TOTAL DE CONSULTAS AGENDADAS / TOTAL DE CONSULTAS DISPONIBILIZADAS) X 100 - 100

#### **4.2. Taxa de Absenteísmo em Atendimentos**



Acompanha a não efetivação dos atendimentos previamente agendadas no “Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista” decorrente da ausência do usuário.

TAXA DE ABSENTEÍSMO (%) = (TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS / TOTAL DE ATENDIMENTOS AGENDADOS) X 100 - 100

**4.3. Taxa de cancelamento de atendimentos por motivo institucional**

Cálculo: Somatória do número de atendimentos cancelados por motivo institucional, sendo dividido pela somatória dos atendimentos agendados, vezes 100;

Fórmula: (nº de atendimentos cancelados por motivo institucional / nº de atendimentos agendados) X 100.

**4.4. Índice de substituição dos cancelamentos**

Cálculo: Somatória do número de consultas e pequenas cirurgias canceladas, apresentando o quantitativo de substituição/reagendamento, em número absoluto e porcentagem.

**I. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato – 10%)**

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico – Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado neste contrato. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão EM REGIME SEMESTRAL.

**Tabela 2.** Valoração dos Indicadores de Qualidade:

INDICADOR	META	VALORAÇÃO (%)	TOTAL MENSAL
<b>1. Atenção ao Usuário</b>	1.1. Resolução de Queixas	5%	<b>10%</b>
	1.2. Pesquisa de satisfação do usuário	5%	
<b>2. Qualidade no Atendimento ao Paciente</b>	2.1. Adesão a Atividade de Vida Diária	10%	<b>35%</b>
	2.2. Orientação Parental	5%	
	2.3. Utilização de instrumentos validados	10%	
	2.4. Utilização da ciência ABA como apoio	10%	
<b>3. Educação Permanente</b>	3.1. Capacitação na rede de saúde	15%	<b>45%</b>
	3.2. Capacitações e treinamentos internos	15%	
	3.3. Discussões baseadas em casos clínicos - DbCC	15%	
<b>4. Indicadores de Gerenciamento da Unidade</b>	4.1. Perda Primária	3%	<b>10%</b>
	4.2. Taxa de absenteísmo	3%	
	4.3. Indicadores de Cancelamento	2%	
	4.4. Índice de Substituição dos Cancelamentos	2%	



## ANEXO XVII

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

#### Especificação do Patrimônio Público Permitido

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.**

**O MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr. **MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI**, CPF nº 029.803.728-97, RG nº 1.059.464-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0001-27, com endereço na Rua Pitanga, nº 38, cep: 06.345.220 - Chacara São João – Carapicuíba/SP, neste ato representado por **ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS**, CPF/MF sob o nº 124.581.068-54, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018 e tendo em vista o disposto item 9 do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158/2024, firmado entre este Município cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158/2024.

#### **2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS**

**2.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**2.1.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **PERMITENTE**.

**2.3.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O **PERMITENTE** se compromete a:

**a)** Por força do presente instrumento, o **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento.

**3.2.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

**a)** Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158/2024.



158 /2024, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

- b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024;
- c) O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo resarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuênciā do **PERMITENTE**;
- e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**;
- g) Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;
- h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear ao **PERMITENTE** à autoria;
- i) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;
- j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento vigorará enquanto viger o **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

#### **6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

**6.1.** As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

**6.2.** O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.



## **7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

**7.1.** Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

- a)** Ressarcir o **PERMITENTE** no valor de marcado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b)** Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

**7.2.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Barueri, após prévia avaliação e expressa autorização do **PERMITENTE**.

## **8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**

**8.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

**8.2.** O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

**9.1.** O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março I de 2018, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no **CONTRATO DE GESTÃO** nº 198/2024.

**9.2.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 198/2024, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.2.** Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Os partícipes elegem o foro de Barueri, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Barueri, 15 de abril de 2024

MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

TESTEMUNHAS:

1. Jean Greguer de Souza *Jean*
2. Ana Lucia Lino da Silva *Andriano*



## ANEXO XVIII

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

#### **Especificação do Patrimônio Público Permitido**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.**

**O MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr. **MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI**, CPF nº 029.803.728-97, RG nº 1.059.464-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0001-27, com endereço na Rua Pitanga, nº 38, cep: 06.345.220 - Chacara São João – Carapicuíba/SP, neste ato representado por **ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS**, CPF/MF sob o nº 124.581.068-54, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018 e tendo em vista o disposto item 7 do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158/2024, firmado entre este Município cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Vereador Izaias Pereira Souto, nº 175 – Jardim Belval, onde funcionará o **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, localizado no 2º pavimento do prédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD, que pertence ao Município de Barueri.

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158/2024.

#### **2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL**

**2.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo o **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**.

**2.2.** O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA** sob pena de responder por perdas e danos.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O **PERMITENTE** se compromete a:

**a)** Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito no item 1 deste instrumento;

**b)** Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

**3.2.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

**a)** Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158/2024, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;



- b)** Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido no item 2;
- c)** Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e)** No caso de rescisão ou extinção do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- f)** Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**;
- g)** É facultado ao **PERMISSIONÁRIO** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024.

#### **4. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO**

**4.1.** O presente instrumento vigorará enquanto viger o **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024.

**4.2.** Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Permissão.

#### **5. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

**5.1.** As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

**5.2.** O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

#### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

**6.1.** O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.600, de 30 de março de 2018, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024.

**6.2.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 158 /2024, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

#### **7. DA RESCISÃO**

**7.1.** Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**7.2.** Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**8. DO FORO**

**8.1.** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Barueri como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Barueri, 15 de abril de 2024

MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

**TESTEMUNHAS:**

1. Jean Greguer de Souza *Jean*
2. Ana Lucia Lino da Silva *Luci no*



## ANEXO XIX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

#### **ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO** (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 158/2024

**OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):**

**EXERCÍCIO (1):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 15 de abril de 2024

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

**Nome:** Rubens Furlan

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 492.801.398-00

#### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

**Nome:** Milton Antonio Casquel Monti

**Cargo:** Secretário de Saúde

**CPF:** 029.803.728-97



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Achyles Jose Theophanes Santos

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 124.581.068-54

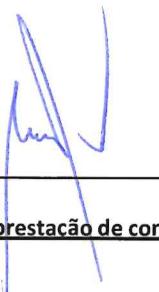
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Milton Antonio Casquel Monti

**Cargo:** Secretário de Saúde

**CPF:** 029.803.728-97

**Assinatura:** 

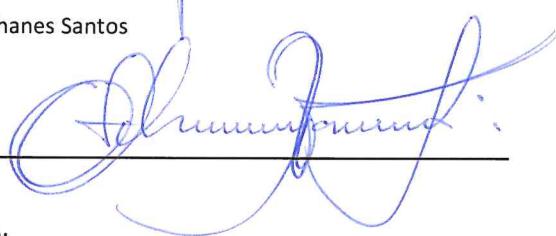
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** Achyles Jose Theophanes Santos

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 124.581.068-54

**Assinatura:** 

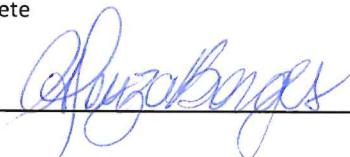
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 206 de 12 de dezembro de 2023.

**Nome:** Solange Aparecida de Souza Borges

**Cargo:** Chefe de Gabinete

**CPF:** 142.892.948-71

**Assinatura:** 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 206 de 12 de dezembro de 2023.

**Nome:** Elisângela Maria dos Santos Peclat

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 213.667.468-48

**Assinatura:** 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 206 de 12 de dezembro de 2023.

**Nome:** Andree Ferreira de Araújo

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 148.811.058-17

**Assinatura:** 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 206 de 12 de dezembro de 2023.

**Nome:** Vanessa de Santana Morelli Frias

**Cargo:** Função de Confiança

**CPF:** 322.102.538-61

**Assinatura:** 



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 206 de 12 de dezembro de 2023.

**Nome:** Katia Regina da Silva

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 280.951.018-00

**Assinatura:** Katia

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 206 de 12 de dezembro de 2023.

**Nome:** Marcelo Rodrigues da Cunha

**Cargo:** Médico

**CPF:** 901.574.607.97

**Assinatura:** Marcelo



**ANEXO XX**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
- 3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
- 6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**ANEXO XXII**  
**PROJEÇÃO DE INVESTIMENTO - RELAÇÃO DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE**

<b>MATERIAL PROPIOCEPTIVO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>QT BARUERI</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<i>Composição EVA, especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Massa especial com sistema de encaixe ou corte reto: Dupla face. Dimensões: 1000mm x 1000mm x 30 mm, cores variadas. Garantia 12 meses de fabricação.</i>	192	CONJUNTO	R\$ 120,00	R\$ 23.040,00
2	<i>Bola cravo para propriocepção, com 5 cm de diâmetro. Material sintético. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</i>	120	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
3	<i>Divã baixo tablado para fisioterapia neurológica e reabilitação estrutura em madeira reforçada. Deve suportar no mínimo 120 kg, revestido em courvin e espuma de no mínimo 4 cm. Dimensões aproximadas: 1,86 x 0,44 x 1,35. Peso aproximado 39 kg. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</i>	6	PÇ	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
4	<i>Rolo cilíndrico de espuma de poliuretano para posicionamento pélvico, revestido com tecido impermeável (mínimo de 0,4X0,25 m de diâmetro)</i>	10	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
5	<i>Disco proprioceptivo inflável 24 cm comprimento 0,35 m largura 0,06 m peso 1,3 Kg. Produto vinílico atóxico inflável. Capacidade de até 200 kg, garantia 12 meses.</i>	16	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.220,00</b>
<b>ELETRODOMÉSTICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>QT BARUERI</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<i>Refrigerador Frost Free 2 portas com freezer</i>	2	PÇ	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	<i>Forno de microondas com painel touch screen 30 litros</i>	2	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3	<i>Forno de microondas com painel touch screen 30 litros</i>	2	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
4	<i>Forno elétrico capacidade 40 a 45 litros, 110 V</i>	1	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	<i>Liquidificador 4 velocidades, 110 V</i>	2	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 280,00
6	<i>Liquidificador 8 litros, rotação mínima 35000 RPM, copo removível e base aço inox</i>	2	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	<i>Batedeira</i>	1	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 130,00
8	<i>Mixer processador de alimentos</i>	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00
9	<i>Ferro de passar roupa</i>	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.030,00</b>
<b>MATERIAL DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>QT BARUERI</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<i>Bancos de mobilidade pélvica infantil</i>	2	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	<i>Discos de Flexão</i>	2	PÇ	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	<i>Cunha Infantil</i>	2	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 400,00



4	Rampa de Equilíbrio	2	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
5	Tapete proprioceptivo	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
6	Trilha articulada	2	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7	Tatame	100	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
8	Shake - 2 placas de madeira 30 x 50 cm. Revestido em EVA com 6 molas	2	PÇ	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
9	Shake base larga - base em madeira compensada, revestida em EVA. Estrutura tubular redonda em aço carbono, com pintura epóxi com 4 rodízios plásticos giratórios. Dimensão: C 60cm, L 30 CM, A 6 cm.	2	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Cantinho dinâmico - tamanho P: A 0,80 x 1,30 -Peso máximo 30 kg - L: 63 cm - P: 62 cm - Altura varal: 65 cm. Confecção: estrutura em tubo de aço redondo carbono SAE 1010 X 1020 FF com pintura epóxi e cromo, suporte em placa de EVA fixado por faixas de nylon e fechi de segurança.	2	PÇ	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
11	Paraquedas infantil: constituído de um colete semirígido em nylon, com alça interna de EVA, fixada a 2 fitas cabo, possui protetores de virilha e ombros. Peso máximo 40 kg.	2	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	Parapodium infantil - sistema de posicionamento em pé, com faixas para o posicionamento do quadril anterior e posterior, mantendo - se o alinhamento pélvico. Possui: extensores de joelhos reguláveis. Faixa para os pés. Ajuste de altura e faixas para o crescimento assistido. É confeccionado em aço carbono em SAE 1010/1020FF, pintura eletrostática e cromo. Faixas largas em tecido acoplado tela de 3 mm, transpirável. Mesa anatômica com prolongamento para os cotovelos, rebordo alto em todo o perímetro, com ajuste de inclinação e altura.	2	PÇ	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	Rolo de espuma: Dureza D28, com fixação interna, forrado em couro sintético. Com sistema de fixação por fitas cabo. Mínimo de 1,30 m x 025 m de diâmetro.	3	PÇ	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
14	Pneu balão: Estrutura de aço com madeira e espuma, revestido com tecido sintético. Com argola e fita cabo para fixação. Altura da haste mínima de 55 cm, base com 57 cm de diâmetro e haste com 15 cm de diâmetro.	2	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
15	Plataforma circular: confeccionada em aço e revestida em EVA com argolas e fitas cabo para fixação. Deve suportar no mínimo 40 kg. Diâmetro mínimo de 1m.	2	PÇ	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
16	Rolo de espuma: confeccionado co espuma de D28, revestido com corvino - 0,08 mm anti-calor. 60 cm de comprimento mínimo. Com diâmetro de 20 cm.	3	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 450,00
17	Rolo de espuma: confeccionado co espuma de D28, revestido com corvino - 0,08 mm anti-calor. 60 cm de comprimento mínimo. Com diâmetro de 15 cm.	3	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 420,00
18	Rolo de espuma: confeccionado co espuma de D28, revestido com corvino - 0,08 mm anti-calor. 60 cm de comprimento mínimo. Com diâmetro de 30 cm.	3	PÇ	R\$ 215,00	R\$ 645,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.805,00</b>
<b>MOBILIÁRIOS</b>					



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT BARUERI	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Mesa quadrada com 4 cadeiras para cozinha (até 1,20 x 1,20 m) em fórmica cor branca	1	PÇ	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Banco de Madeira	10	PÇ	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
3	Cabideiro mancebo branco	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	Tábua de passar roupa madeira e pés emborrachados	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	Armário suspenso com 3 portas, prateleira interna para microondas em aço galvanizado	1	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	Armário alto em aço - chapa 24, 2 portas, 4 prateleiras, com maçaneta cor cinza claro	18	PÇ	1.200,00	R\$ 21.600,00
7	Armário baixo em MDF 0,9 x 0,9 x 0,5m	10	PÇ	550,00	R\$ 5.500,00
8	Tablado - 1,8 x 1,3 x 0,52 m	2	PÇ	1.500,00	R\$ 3.000,00
9	Roupeiro de aço com cabideiro e prateleira interna, cantos arredondados por máquina, 6 portas e 4 colunas confeccionadas em chapas de aço e aletas de ventilação, fechadura e altura aproximada 1,90 m, cor bege	6	PÇ	2.500,00	R\$ 15.000,00
10	Box para banheiro de vidro, acrílico ou cortina (avaliar área/tipo)	1	PÇ	100,00	R\$ 100,00
13	Mesa redonda em MDF com 6 cadeiras fixas na cor amêndoa	4	PÇ	4.500,00	R\$ 18.000,00
14	Mesa para escritório 3 gavetas, materiais de alta qualidade como MDF/eucaprint, tampo 15 mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadores e fechaduras com chaves, pés em aço com pintura epóxi, cor amêndoa ou madeira natural	30	PÇ	880,00	R\$ 26.400,00
15	Cadeira secretária com rodízio, assento/encosto em espuma.	10	PÇ	370,00	R\$ 3.700,00
16	Cadeira escritório encosto alto com braços e rodízios	30	PÇ	550,00	R\$ 16.500,00
17	Estante livreiro em MDF - 5 prateleiras brancas 1,8 m, altura com fundo sem gavetas e sem portas	6	PÇ	300,00	R\$ 1.800,00
18	Mesa cavalete em madeira clara estilo industrial, medindo 1,50 m e profundidade 60 cm	2	PÇ	300,00	R\$ 600,00
19	Suporte base para Monitor medidas 28 cm de largura, 7 cm de altura, 28 cm de comprimento, cor amêndoa	20	PÇ	100,00	R\$ 2.000,00
20	Porta arquivos gaveteiro e impressora em cerejeira clara para ser usada em administrativo, com rodízio. Medidas: 46 cm de largura, 38 cm comprimento, 54 cm altura - Peso 10 kg	6	PÇ	540,00	R\$ 3.240,00
21	Suporte para estabilizador em MDF com rodízio	32	PÇ	100,00	R\$ 3.200,00
22	Quadro branco magnético confeccionado em fórmica, moldura em alumínio - medida 1,20 x 1,50m	3	PÇ	1.250,00	R\$ 3.750,00
23	Quadro de avisos com porta de vidro medindo 1,20 x 1,50 m, emoldurado em alumínio, forro em cortiça, espessura para alfinetes 11mm, contendo fechadura tipo vitrine	2	PÇ	1.500,00	R\$ 3.000,00
24	Mesa Kit Sextavado, angular com 6 cadeiras de ferro multicolorido - altura 61 x 42 cm	2	PÇ	3.600,00	R\$ 7.200,00
25	Longarina de 4 lugares cor preta, sem braço, base fixa	20		650,00	R\$ 13.000,00



26	Bebedouro elétrico, coluna aço inox, pressão, gabinete sem emendas, refrigeração por compressor	4	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
27	Fogão 4 bocas, 52 RBL com timer e relógio digital, bivolt, branco	2	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
29	Smart tv Led 50 polegadas, UHD, 4K, com controle remoto único, visual livre de cabos, bluetooth, HDR Premium, HDMI e USB	4	PÇ	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
36	Projetor	1	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
37	Mini system 1800W, CD, USB	1	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
38	Kit 2 microfones profissionais + cabo	1	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 300,00
39	Mesa para impressora	24	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
40	Cadeiras para refeitório	24	PÇ	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
41	Mesa para refeitório	4	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
42	Trocador de parede	1	PÇ	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
44	Escada de 3 degraus	2	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 198,00
46	Piscina de bolinhas 1,0X1,0 m	1	PÇ	R\$ 450,00	R\$ 450,00
47	Divã clínico	2	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
49	Brinquedoteca completa: Kit composto por 45 produtos: estimula a atenção e concentração, criatividade e coordenação motora.	1	CONJUNTO	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
62	Cantinho da Leitura	36	CONJUNTO	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
63	carteira escolar infantil	36	CONJUNTO	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
90	Lixeira Plástica 65 litros na cor azul, com rodinhas e puxador para uso na quadra	6	PÇ	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
92	Conjunto para coleta seletiva tampa vai e vem 30 litros com suporte	2	PÇ	R\$ 490,00	R\$ 980,00
93	Mangueira flex PVC 30,0 metros com esguicho	1	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 140,00
94	Regador em plástico para jardim, azul e 7 litros	2	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 380,00
95	Suporte para mangueira em plástico em roldana	1	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 130,00
96	Jogo de panelas com revestimento antiaderente teflon-frigideira, panela média com tampa e leiteira sem tampa de vidro	3	CONJUNTO	R\$ 160,00	R\$ 480,00
108	Bola ao Cesto	12	CONJUNTO	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
111	Jogo de Memória Gigante	12	CONJUNTO	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
112	Caminho circular	12	PÇ	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
113	Caminho curvo	12	PÇ	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
115	Armários Loja Mobly portas brancas	12	PÇ	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
116	Estantes livreiros Mobly	6	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



117	Plastificadora Menno A4 2401 450W - 220 volts	1	PÇ	R\$ 730,00	R\$ 730,00
118	Computadores All In One	28	PÇ	R\$ 4.400,00	R\$ 123.200,00
119	Notebooks	4	PÇ	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
120	Impressora Multifuncional com scanner	3	PÇ	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
121	Estabilizador	28	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
123	Mesa de 8 lugares para montar	1	CONJUNTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
124	Maca	1	PÇ	R\$ 510,00	R\$ 510,00
125	Mesa em L	10	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
126	Cadeira fixa	43	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 8.600,00
127	Porta prancha	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
128	Mesa de reuniões 14 lugares	5		R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 476.378,00</b>

**ODONTOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT BARUERI	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Caneta alta rotação: com conexão tipo borden, 2 furos de acordo com a norma ISO9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega, turbina balanceada com uma rotação de 400000RPM mais ou meno 15% com alto torque axial e radial e eficiente cem centricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética, controle de rotação através do pedal de comando, rolamentos com esferas de cerâmica, peso aproximado de 38 gr; spray triplo. Sistema push button(PB), consumo de ar de 42,0 L/M, +/- 2 e pressão de trabalho PSI +/-2. Com borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, óleo lubrificante. Esterilização através da autoclave até 135°C e 2,2 BAR.	10	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
2	Micromotor: com conexão através de terminal tipo borden, 2 furos de acordo com a norma ISO9168. Sistema tipo intra, de acordo com a ISO3964, com pino, trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar peça reta e o contra ângulo. Adaptador de pontas. Corpo em alumínio anodizado, anel regulador da rotação do micromotor, através de sistema giratório possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos, entre 3000 e 18000RPM. Inversão de rotação para esquerda no anel permite o uso de rebolos. Baixo ruído. Consumo de ar 65,0 L/M e pressão de trabalho de 60 a 80 PSI. Com borracha de vedação da conexão e óleo lubrificante. Autoclável até 135°C e 2,2 BAR. Camisa e rotor em aço inox, disco dianteiro e tampa traseira em bronze ou latão.	2	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	Contra ângula: de formato anatômico, com sistema tipo intra de acordo com norma ISO3964; acoplável ao micromotor; torque e rotação transmitidos a broca	4	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



	<p>através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, para trabalho em baixa rotação. Ângulo de 20º entre o eixo e o pESCOÇO da CABEÇA; eixo principal de suporte de brocas apoiado sob rolamentos de esferas com separadores de aço que recebem movimentos dos eixos do Ângulo por um par de engrenagens à 90º. Pinça mecânica LATCH TYPE (LT); trava da broca por lâmina de aço temperada, deslocável lateralmente em Ângulo, com encaixe para se adaptar ao canal de brocas normais de contra Ângulo, com encaixe superior e canal para trava. Pinça adaptadora de brocas tipo FG (FRICTION GRIP) permite a utilização de brocas de alta rotação. Corpo em alumínio e latão, mancais de bronze. Eixo principais e engrenagens com banho de superficial de níquel químico. Giro livre de 360º sobre o micromotor. Autoclável a 135º C e 2,2 BAR.</p>				
4	<p>Peça reta: de formato anatômico, com sistema tipo intra de acordo com a norma ISO3964, acoplável ao micromotor, torque e rotação transmitidos a broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, para trabalho em baixa rotação. Pinça acionada por mola para prender e liberar a broca através do anel recartilhado central do corpo, conjunto de mancais com rolamento blindado. Corpo em alumínio e latão, giro livre de 360º sobre o micromotor. Autoclável até 135ºC e 2,2 BAR.</p>	2	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	<p>Raio X: Equipamento com base móvel, sob 4 rodízios duplos com freios, braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104mm e vertical até 620 mm; mecânicamente balanceados através de molas que compensem o peso do aparelho. Cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador, 2 limitadores na articulação para proteção dos cabos elétricos. Imersão em óleo para refrigeração e isolamento. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade para proteção ao cabeçote. Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71 mm, eliminando a radiação secundária. Colimador primário, após o filtro de alumínio limitando o feixe de raios X para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações, colimador secundário que elimine a radiação secundária, ponto focal de 0,8 x 0,8mm. Goniômetro utilizado para se conseguir o Ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10º tanto positivos quanto negativos, tensão nominal 70 KVP, corrente de 8 mA, painel de comando com interruptor geral que permita a visualização quando o aparelho está ligado; regulador de tensão incorporado. Controle remoto digital, conectado ao painel de comando com fio espiralado, com todos os controles agrupados, que permita o comando a uma distância de até 3m, fora da área de radiação secundária,</p>	1	PÇ	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
6	Aparelho Ultrassom Piezoeletrico para profilaxia e jato bicarbonato	1	PÇ	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	Bomba à vácuo	1	PÇ	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Autoclave 21 litros	1	PÇ	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



9	Fotopolimerizador	1	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	Almagamador	1	PÇ	R\$ 700,00	R\$ 700,00
11	Seladora	1	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 900,00
12	Mocho odontológico	1	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	Compressor de ar 100 litros	1	PÇ	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	Conjunto odontológico composto de Cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e refletor	1	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	Protetor Plumbífero com protetor tireóide	1	PÇ	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	Protetor de tireóide adulto	1	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	Protetor de tireóide infantil	1	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 600,00
18	Biombo de proteção	1	PÇ	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
19	Destiladora de água	1	PÇ	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	Protetor Plumbífero, Tipo Avental, Tamanho Longo, Uso Adulto; Adicional Com Faixa Abdominal, Blindagem Equivalência 0,5 Mm Pb	2	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
21	Protetor De Tireóide Adulto, De Borracha Plumbífera, Para Profissionais Que Atuam No Raio-X E Pacientes Submetidos À Radiação, Com Proteção Minima Equivalente À 0,5 Mm De Chumbo, Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto, Constando Externamente Marca Comercial, Procedência De Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca	2	PÇ	R\$ 250,00	R\$ 500,00
22	Protetor De Tireóide Infantil, Indicação : Para Uso Em Raio-X, Confencionado Em Borracha Plumbífera, Flexível, Com Equivalência Em Chumbo	2	PÇ	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
23	Odonto De 0,25 Mm, Acabamento Em Nylon Lavável. Embalagem: Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro No Ministério Da Saúde. Apresentar Registro Do Produto Junto À Anvisa E Boas Práticas De Fabricação.	2	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
24	Biombo De Proteção, Curvo De 2 Mm, Construído Em Chapa De Aço Ou Alumínio, Com Visor De Vidro Plumbífero, Tamanho 10x15 Cm, Montado Sobre Rodízios.	1	PÇ	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
25	Kit Suctor Para Bomba A Vacuo	1	PÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Abridor De Boca Molt Infantil	5	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
2	Alavanca Apical Jogo	3	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 480,00
3	Alavanca Apical Reta	8	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 384,00
4	Alavanca Infantil Reta N. 01	8	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 320,00
5	Alavanca Tipo Seldin Infantil Jogo	8	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
6	Alavanca Tipo Seldin Jogo Com 3 Unidades	8	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00



7	Alveolótomo Curvo Tipo Luer	8	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
8	Aplicador De Cimento Hidróxido Cálcio	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
9	Brunidor N.29	5	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	Bandeja 22x12x1,5 Cm	6	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 240,00
11	Broqueiro Com Aprox. 36 Furos Tampa Acrílica	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	Broquero Inox	1	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
13	Cabo De Bisturi N.03	1	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
14	Cinzel Goivo 6 Mm	3	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 390,00
15	Condensador De Amalgama Hollembek N. 05	2	PÇ	R\$ 23,00	R\$ 46,00
16	Condensador De Amalgama Ward N.02	6	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 120,00
17	Condensador De Amalgama Ward N.03	6	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 180,00
18	Cureta De Lucas N.35	10	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	Cureta Tipo Foice Goldmam Fox	5	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 300,00
20	Cureta Periodontal De Gracey 3/4	6	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 330,00
21	Cureta Periodontal De Gracey 5/6	6	PÇ	R\$ 58,00	R\$ 348,00
22	Cureta Periodontal De Gracey 1/2	6	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 288,00
23	Cureta Periodontal De Gracey 7/8	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
24	Cureta Periodontal De Gracey 9/10	6	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 288,00
25	Cureta Periodontal De Gracey 11/12	6	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 240,00
26	Cureta Periodontal De Gracey 13/14	6	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 210,00
27	Cureta Periodontal Macall Tipo Enxada 7/9	6	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 210,00
28	Cureta Periodontal Foice Morse 0/00	6	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 240,00
29	Cureta Periodontal Macall 13/14	6	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 210,00
30	Cureta Periodontal Macall 17/18	6	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 360,00
31	Cureta Periodontal Macall 19/20	6	PÇ	R\$ 70,00	R\$ 420,00
32	Cureta Periodontal Macall Tipo Enxada 4/8	6	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 360,00
33	Cubas Para Soro	6	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 180,00
34	Caixa Inox Para Material Cirúrgico 26/12 Cm	3	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	Cabo Para Espelho De Inox	8	PÇ	R\$ 15,00	R\$ 120,00
36	Colgadura Para Revelação	30	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 180,00



37	Escavador De Dentina Duplo N.17	10	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 200,00
38	Espelho Clínico	30	PÇ	R\$ 16,00	R\$ 480,00
39	Espátula De Inserção N.05	15	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
40	Explorador De Dentina	15	PÇ	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
41	Espátula N.07	8	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 680,00
42	Fórceps Adulto N.150	5	PÇ	R\$ 100,00	R\$ 500,00
43	Fórceps Adulto N.151	5	PÇ	R\$ 108,00	R\$ 540,00
44	Fórceps Adulto N.16	5	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 650,00
45	Fórceps Adulto N.17	5	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 650,00
46	Fórceps Adulto N.18 L	5	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 675,00
47	Fórceps Adulto N. 18 R	5	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 600,00
48	Fórceps Adulto N.69	5	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 675,00
49	Fórceps Adulto N.101	5	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 700,00
50	Fórceps Adulto N.44	5	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 675,00
51	Fórceps Infantil	5	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 550,00
52	Hollemback 3s	8	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 208,00
53	Martelo Cirúrgico	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	Pinça Adson 12 Cm	2	PÇ	R\$ 23,00	R\$ 46,00
55	Pinça Allis 16 Cm	2	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 96,00
56	Pinça Clínica N.17	15	PÇ	R\$ 32,00	R\$ 480,00
57	Pinça Backaus	8	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 400,00
58	Pinça Kelly Curva 14 Cm	8	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 360,00
59	Pinça Kelly Reta 14 Cm	8	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 320,00
60	Pinça Mosquito Reta 10 Cm	3	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 150,00
61	Pinça Mosquito Curva 10 Cm	3	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 144,00
62	Porta Agulha Mathieu 14 Cm	12	PÇ	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
63	Porta Algodão Limpo	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
64	Porta Algodão Servido	10	PÇ	R\$ 75,00	R\$ 750,00
65	Porta Amalgama Infantil	10	PÇ	R\$ 52,00	R\$ 520,00
66	Porta Amalgama Metálico	2	PÇ	R\$ 62,00	R\$ 124,00



67	Porta Rlete De Algodão	1	PÇ	R\$ 86,00	R\$ 86,00
68	Porta Matriz Ivory	8	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 280,00
69	Porta Agulha Mayo	8	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 360,00
70	Pedra Para Afiar Instrumental	4	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 180,00
71	Saca Broca	4	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 160,00
72	Seringa Carpule Com Refluxo Pra Anestesia	10	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 500,00
73	Sonda Exploradora N.05	10	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 250,00
74	Tesoura Iris Curva 12 Cm	5	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 175,00
75	Tesoura Iris Reta 12 Cm	5	PÇ	R\$ 31,00	R\$ 155,00
76	Tesoura Pequena 11 Cm Reta	5	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 200,00
77	Tesoura Pequena 11 Cm Curva	5	PÇ	R\$ 137,00	R\$ 685,00
78	Tesoura Iris 14 Cm	5	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 650,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 138.693,00</b>

#### REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QT BARUERI	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Andador ortopédico articulado em alumínio - ajustável.	2	PÇ	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	Atadura elástica compressiva 13 cm x 300 cm	100	PÇ	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	Rolo e rotor de punho para terapia de mão	2	PÇ	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
4	Escada de madeira em L com 3 degraus - piso antiderrapante	1	PÇ	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
5	Tábua de postura tipo bailarina (apoio para alongamento regulável)	1	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Tábua de transferência em madeira	2	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	Esteira elétrica ergométrica 110 V com inclinação manual	2	PÇ	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
8	Bicleta ergométrica horizontal 110V com monitor de múltiplas funções, regulagem de velocidades.	2	PÇ	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
9	Estabilizador vertical, mesa ortostática infantil, com apoio de tronco e quadril com rodízios.	2	PÇ	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	Bola com peso para uso terapêutico 1 kg	3	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 330,00
11	Bengala em alumínio com regulagem pinos	2	PÇ	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Cadeira de Rodas Infantil: Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulssor bilateral, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" em alumínio, pneus infláveis. Aro Impulssor bilateral - Dimensões: largura do assento: Largura - 36 cm/	3	PÇ	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00



	Profundidade do assento 40 cm/ Altura encosto 36 cm/ Altura do assento ao chão 47 cm/ comprimento total da cadeira 69 cm/ largura total aberta 61 cm/largura total fechada 35 cm/ altura do chão a manopla 94 cm/ peso da cadeira 12 kg/capacidade de peso 70 kg/ altura do chão ao ap de braço 64 cm/ altura do assento ao ap de braço 16 cm.				
13	Cadeira de Rodas Adulto: Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulssor bilateral, apoio para braços removíveis, apoio para os pés removível, rodas dianterias e traseiras aro 06" com pneus maciços. Dimensões: Largura do assento 40 cm/ profundidade do assento 41 cm/ altura encosto 36 cm/ altura do assento ao chão 52 cm/ comprimento total da cadeira 82 cm/ largura total aberta 56 cm/ largura total fechada 23 cm/ altura do chão a manopla 94 cm / peso da cadeira 8 kg/ Capacidade máxima de peso 80 kg/ altura do chão ao ap de braço 70 cm/ altura do assento ao ap de braço 20 cm.	3	PÇ	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
14	Bola peso para uso terapêutico - 2 kg	3	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 390,00
15	Orbitador para integração sensorial	1	PÇ	9.000,00	9.000,00
47	Mesa de tênis de mesa dobrável com suporte para red e Mesa Tênis de mesa ping pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: acabamento em primer(tinta) azul com linhas demarcatórias brancas, Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas - Peso: 70 kg.	2	PÇ	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
52	Violão	24	PÇ	R\$ 385,00	R\$ 9.240,00
109	Lupa Eletrônica Baixa Visão Portátil Digital, Tela De LCD 3,5 Bateria Recarregável UBS.	6	PÇ	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
74	Bandinha Rítmica com 20 Instrumentos Como: Surdo, Ganza, Agogô, Sininho Infantil, Pandeiro, Afoxé, Flauta Doce, Clave de Rumba, Chocalho, Baquetas em Madeira Torneadas, Lixada e sem Farpas, Maraca, Prato, Triangulo, Chocalho, Visando Fixar Atenção, Socialização, Expressão de Sentimentos.	3	CONJUNTO	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 95.250,00</b>
<b>MATERIAIS DIVERSOS DE USO DIÁRIO TERAPIAS - REABILITAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QT BARUERI	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DO ITEM	
15	Jogo "torremoto"em madeira pedagógico	36	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
16	Kit Faixa elástica Thera Band	60	CONJUNTO	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
17	Jogo de damas em madeira (pedagógico)	6	CONJUNTO	R\$ 56,00	R\$ 336,00
18	Brinquedo Pedagógico maxi pega varetas - 32 unidades	6	CONJUNTO	R\$ 52,00	R\$ 312,00
20	Materiais Estruturados	12	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 600,00
21	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, onde os participantes compram e vendem propriedades, aprendendo e	12	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



	<p>compreendendo as primeiras noções de economia de mercado. Com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, peões coloridos, cartas de propriedades de imóveis, cartas do tipo sorte ou lucro, cartas do tipo revés, cofre ou prejuízo, cartas imitando propriedade ou posse, cédulas imitando dinheiro em valores numéricos diversos, dados. Indicado para máximo de 06 jogadores. deverá conter 01 manual de instruções em português, faixa etária a partir de 06 jogadores. Deverá conter 01 manual de instruções em português. Faixa etária a partir de 08 anos. Similar ao Banco Imobiliário.</p>				
22	<p>Brinquedos educativos e recreativos; jogo composto por 108 cartas de um baralho especial, contendo algumas cartas que estão divididas em 04 grupos iguais, identificados por cores diferentes: verde, amarelo, vermelho, e azul; outras cartas contêm ações especiais diversas. para 02 a 10 participantes; faixa etária a partir de 07 anos. SIMILAR UNO.</p>	6	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
23	<p>Brinquedos educativos e recreativos; jogo composto por 32 cartas, divididas em oito grupos de 4 cartas, com ilustrações e características sortidas, como por exemplo, velocidade, altura, longevidade, força, aceleração e etc. de temas variados, contendo ainda poliestireno., indicado para 02 a 08 participantes, com faixa etária a partir de 07 anos, podendo ser adquirido em qualquer tema. Similar a SUPER TRUNFO.</p>	12	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 360,00
24	<p>Brinquedos educativos e recreativos; jogo infantil de associação e raciocínio rápido, que estimula a coordenação motora e criatividade, onde um dos participantes terá que desenhar o conteúdo de uma carta sorteada, com a finalidade de que os demais jogadores descubram a respectiva palavra. Deverá conter as seguintes características mínimas: quadros para desenho, lápis especiais, tipo giz de cera para desenho, apagador compatível, marcador de tempodiversas cartas de baralho específico, divididas por cor e por grau de dificuldade, , contendo variadas e distintas palavras. Indicado para dois ou mais jogadores, com faixa etária a partir de 05 anos. SIMILAR a IMAGEM e AÇÃO</p>	12	CONJUNTO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
25	<p>Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro de raciocínio, criatividade e estratégica,, com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, 390 cartas tipo baralho, contendo dicas sobre coisas, lugares, fatos e pessoas, diversos peões e fichas coloridos. Através das dicas a pessoa descobre a palavra contida na carta do adversário, para dois ou mais participantes, faixa etária a partir de 12 anos. Acompanha manual de regras em português. Similar PERFIL.</p>	6	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
26	<p>Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro de raciocínio e conhecimento, cujo objetivo é formar um conjunto de palavras com letras em comum. Deverá conter, no mínimo: 01 tabuleiro quadriculado, 120 pedras letreadas de madeira e 04 suportes de madeira, acompanha manual com regras básicas. Indicado para dois ou mais jogadores, acompanha manual com regras básicas. Indicado para 02 ou mais jogadores, com faixa etária a partir de 8 anos. SIMILAR A PALAVRAS CRUZADAS.</p>	6	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 420,00



27	Bola de basquete oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75-78 cm, peso 600-650g miolo removível por amarelo, azul e branco.	6	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 510,00
28	Bola de basquete tamanho infantil, câmara de butil, confeccionada em borracha, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325g, cor laranja.	6	PÇ	R\$ 88,00	R\$ 528,00
29	Bola futebol de campo adulto - circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVS. Tecnologia Ultrafusion, sem costura.	6	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 840,00
30	Bola Futebol de campo infantil - microfibra de PVC, circunferência 64-66 cm, peso 360-390, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	6	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 780,00
31	Bola de futebol de Salão social, composição: PVC, peso 400-440 g, circunferência: 60 -64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	6	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 720,00
32	Bola oficial de futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55- 59 cm, Peso: 350 - 380; Câmara: airbility.	6	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 660,00
33	Bola oficial de vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	6	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 810,00
34	Bola oficial de vôlei, tamanho infantil. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g.	6	PÇ	R\$ 165,00	R\$ 990,00
35	Bola de borracha para inicialização infantil Nº 10 inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	6	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 162,00
36	Rede de basquete tamanho oficial (par) Nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro , 0,50 de comprimento.	6	PÇ	R\$ 65,00	R\$ 390,00
37	Rede de futsal, confeccionada em polietileno. - Espessura de 2,5 mm - Malha de 5,0 cm.	6	PÇ	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
38	Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00 m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	6	PÇ	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
39	Cones médio, fabricado em PVC, cor azul e branco, 30 cm.	50	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Cones Grande, fabricado em PVC, cor laranja e branco, 50 cm.	50	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
41	Rede de futebol, 7,32 x 2,40 mts. Fio 4 mm. Malha de 10,0 cm.	6	PÇ	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
42	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha.	8	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 400,00
43	Bico para bomba de encher bola	8	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 240,00
44	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão ABS, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas Aproximadas: 5,2 cm x 1,9 cm.	12	PÇ	R\$ 32,00	R\$ 384,00
45	Jogos de colete TNT coloridos com 12 unidades cada.	10	CONJUNTO	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00



46	Saco, material em nylon para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas)	10	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 300,00
48	Raquete de tênis de mesa- Raquete (Ping Pong e tênis de mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	12	PÇ	R\$ 70,00	R\$ 840,00
49	Bolinhas de tênis de mesa branca - Material acetato de celulose - Tamanho 40 mm.	120	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 720,00
50	Redes de tênis de mesa com 1,70 m de comprimento, confeccionada em nylon de excelente qualidade	3	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 510,00
51	Colchonetes densidade 26x 3x40x90 nas cores azul royal	60	PÇ	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
53	Kit bumbolê com 12 unidades- Bumbolê de 60 cm de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas	10	CONJUNTO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
54	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogos de tabuleiro, com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, 01 saco plástico, 18 fichas plásticas, 130 fichas cartonadas; para 02 a 06 participantes, com faixa etária a partir de 06 anos. SIMILAR A LINCE.	12	CONJUNTO	R\$ 77,00	R\$ 924,00
55	Prato adaptado gripware com borda lateral	6	PÇ	R\$ 90,00	R\$ 540,00
57	Substituição de preensão econômica (alça para talher ajustável com velcro)	10	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 250,00
58	Talheres adaptados com peso 170 g - garfo	18	PÇ	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
59	Talheres adaptados com peso 170 g - colher de sopa	18	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
60	Protetor de quina em EVA: Dimensões 692x1200, tipo: autocolante cor: azul - jogo com 06	30	PÇ	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
61	Talheres adaptados com peso 170 g-faca em balanço	18	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
62	Livro Malala, A Menina que Queria ir Pra Escola.	3	PÇ	R\$ 43,00	R\$ 129,00
63	Livro Coisas Que Toda Garota Deve Saber.	3	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 90,00
64	Livro O Pequeno Príncipe.	3	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 54,00
65	Livro A Menina Que Aprendeu A Voar (Ruth Rocha)	3	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 150,00
66	Livro as Vezes Eu Tenho Medo.	3	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 105,00
67	Coleção Livros Autor Pedro Bandeira Contendo: A Drogaria Da Obediência, A Drogaria Da Amizade, A Drogaria Do Amor, A Drogaria De Americana.	3	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 210,00
68	Livro Alice no País da Mentira, Autor Pedro Bandeira.	3	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 180,00
69	William Shakespeare e Seus Atos Dramáticos. Coleção Mortos de Fama.	3	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 120,00
70	30 Livrinhos de Histórias Clássicas, Fábulas, Fazenda Etc Autores Diversos.	3	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 150,00
71	Livro-o Que Tem Na Sua Fralda?	3	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 180,00
72	Livro O Mostro Das Cores.	3	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 360,00
73	Livro Que Cor É A Minha Cor?	3	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 120,00
75	Sacolão Criativo Monta Tudo Confeccionado em Plástico Rígido Resistente 1000 peças.	6	CONJUNTO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00



76	<i>Tapete Alfabetico Encaixado. Confeccionado em Eva com 26 Placas.</i>	18	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
77	<i>Esquema Corporal: Composição em Madeira Contem Um Boneco Articulado e Dez Peças de Quebra Cabeça de Encaixe Representando Um Menino e Uma Menina. Tema O Corpo.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
78	<i>Quebra Cabeça Sequencia Lógica.</i>	12	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
79	<i>Domino De Frases. Confeccionado em MDF.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
80	<i>Domino Em Libras De Madeira Tema: Frutas.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
81	<i>Domino Em Libras De Madeira Tema: Animais</i>	6	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
82	<i>Memoria De Numerais Em MDF: 40 Peças.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
83	<i>Domino Tátil em MDF 28 Peças.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
84	<i>Memorial Tátil, Jogo Educativo 18 Peças.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
85	<i>Alfabeto Educativo Braille MDF 27 peças.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
86	<i>Domino de Associação de Ideias, 28 peças em Madeira MDF.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
87	<i>Historias de Meninas Aventureiras.</i>	3	CONJUNTO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
88	<i>Crachás com Cordão Azul.</i>	700	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
89	<i>Pegador Featherlite- Alcance De Objetos Com Empunhadura Ergonômica e Cabo De 66CM E 81CM.</i>	9	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
90	<i>Lupa Durável Com Suporte de OBS Mãos livres ampliação de 4,5X, Pinça de Fácil Manuseio Para mãos Pequenas.</i>	6	PÇ	R\$ 100,00	R\$ 600,00
91	<i>Tesoura com Auto- Abertura, com Alça e Mola De Nylon, Tamanhos P e G.</i>	9	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
92	<i>Kit 3 Lutas Manuais, Ampliação de : 6X,4X,2X.</i>	3	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 210,00
93	<i>Kit De Banho- Jogo De Escova/Esponjas Com Cabo Adaptado Longo, Para Pessoas Com Dificuldades De Mobilidade Para Lavar os Pés.</i>	18	CONJUNTO	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
94	<i>Esponja com Porta Sabonete- Para Uso Com Uma Mão Só.</i>	9	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 180,00
95	<i>Plano Inclinado, suporte Para Leitura.</i>	3	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 360,00
96	<i>Adaptador de Fio Dental com Cabo Longo</i>	24	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 960,00
97	<i>Calçadeira Plástica com Alça, Com 41CM de Comprimento.</i>	24	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 600,00
98	<i>Cadarço Elástico Para Tenis.</i>	36	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 720,00
99	<i>Adaptação Para Botão e Zíper ( Duas Extremidades).</i>	18	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 900,00
100	<i>Teclado Com Colmeia Acrílica Que se Adpata ao Teclado Independente da Altura. Facilita a Digitação de Pessoas Com Mobilidades Reduzidas. Modelo BC Cabo Contendo 1,30CM ANBT-2.Bc Produtos.</i>	18	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
101	<i>Auxiliar Para Digitação SLIP-ON (Ponteira de Mão) Esquerdo e Direito.</i>	18	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
102	<i>Mouse Com Entrada para acionador, Permite Ao Usuário Substituir o Click Padrão De Um Mouse</i>	18	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00



	<i>Convencional Facilitando O Acesso A Software de Comunicação Alternativa.</i>				
103	<i>Acionador de Pressão</i>	6	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
104	<i>Bastão para Vestuário, com 69CM de Comprimento Com Ganho "C".</i>	6	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 720,00
105	<i>Auxiliar Para A Escrita SLIP-ON (Ajuste Da Caneta Á Mão)</i>	18	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 540,00
106	<i>Material Dourado Completo 611 Peças de Madeira Na Cor Natural Em Caixa De Madeira , Medindo 13X26X26CM Auxilia o Ensino E A Aprendizagem do Sistema de Numeração Décima-Posicional, As Operações Fundamentais, Frações-Decimas E Medidas. Proporciona O Desenvolvimento Do Raciocínio E O Aprendizado.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
108	<i>Quadro Branco Moldura de alumínio 2,00X1,20M.</i>	6	PÇ	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
110	<i>Suporte Bilateral Para Copo com Alças Revestidas De Plástico Antiderrapante, Reguláveis ás Mãoos.</i>	18	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
111	<i>Copo Recortado Para Pessoas Com Dificuldade De Estender A Cabeça Ou levar o Copo Á Boca.</i>	18	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
112	<i>Brinquedos educativos e recreativos: jogo de tabuleiro, de raciocínio, dedução e estratégia, que simula uma investigação policial, onde todos os participantes são suspeitos e cuja finalidade é encontrar o único "jogador-vilão". Deverá conter as seguintes características mínimas: tabuleiro ilustrado, dado, variados peões plásticos, bloco de anotações, acessórios temáticos plásticos, diversas cartas plásticas ou em papel cartão e manual de instruções em português. Indicado para 03 ou mais participantes, com faixa etária a partir de 08 anos. SIMILAR DETETIVE.</i>	12	CONJUNTO	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
113	<i>Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia para crianças, contendo as seguintes carcterísticas mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, alguns peões plásticos, diversas cartas-personagens e múltiplas fichas-personagens (imitando imagens de dragões, corujas, duendes e/ou unicórnios), para 02 a 04 participantes, com faixa etária a partir de 06 anos. SIMILAR A JOGO FÉRIAS DISNEY.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
114	<i>Brinquedos Educativos e Recreativos: Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, que simula uma consulta ao dicionário de sinônimos da língua portuguesa, no qual os jogadores deverão identificar e mencionar o significado real de uma palavra. Conteúdo mínimo: tabuleiro ilustrado, diversas cartas cartas, tipo baralho, contendo palavras sortidas, bloco com folhas de definições e alguns peões plásticos. Indicado para 02 ou mais participantes, com faixa etária a partir de 10 anos. SIMILAR A PONTA DA LÍNGUA.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 90,00	R\$ 540,00
115	<i>Brinquedos Educativos e Recreativos: Jogo de tabuleiro, de raciocínio, criatividade e estratégia, em que todos os participantes respondem a uma questão comum, sobre acontecimentos, fatos, lugares, pessoas, curiosidades e etc. deverá conter as seguintes características mínimas: tabuleiro ilustrado, 175 cartas com diversas perguntas, bloco com folhas de definições e peões de plástico. Indicado para 02 ou mais participantes, faixa etária a partir de 10 anos. SIMILAR A RESPONDA SE PUDER.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 65,00	R\$ 390,00



116	<i>Brinquedos Educativos e Recreativos: Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, com as seguintes características mínimas: tabuleiro ilustrado com o mapa do mundo, dividido em 06 continentes (Europa, Ásia, África, América do Norte, América do Sul e Oceania), contendo diversas miniaturas de soldados e tanques, em plástico, 01 baralho de cartas- objetivo e dados. De 03 a 06 participantes. A partir de 10 anos. SIMILAR A WAR.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 150,00	R\$ 900,00
117	<i>Brinquedos Educativos e Recreativo: 02 tabuleiros plásticos perfurados, 30 pinos, 02 folhas quadriculadas, 10 embarcações; caixa em papelão (19x18x3,5) cm. SIMILAR A BATALHA NAVAL.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 80,00	R\$ 480,00
118	<i>Brinquedo Educativo e Recreativo: Jogo resta um; de plástico; com 13 x 13 cm; com 33 orifícios circulares de aproximadamente 0,5 cm; para encaixe de aproximadamente 1,0 cm de altura. SIMILAR RESTA UM.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 65,00	R\$ 390,00
119	<i>Brinquedo Educativo e Recreativo, Jogo 5 EM 1: tabuleiro em madeira reflorestada, tinta atóxica, dado e peças plásticas, medindo aproximadamente 31 x 31 x 4 cm. Os tabuleiros formam uma caixa que pode ser utilizada para guardar as peças, com certificado INMETRO.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
120	<i>Brinquedo Educativo e Recreativo: Jogo de pega varetas gigante; de polietileno, com 32 peças e pontas arredondadas; embalagem medindo aproximadamente (36x8,5x2,5) cm; indicado para faixa etária a partir de 3 anos; acondicionado em caixa com selo de garantia do INMETRO.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
121	<i>Brinquedos educativos e recreativos: jogo de bingo, com números em relevo; extração automática de bolinhas, com globo giratório; contendo: 01 bingo, 48 cartelas e 90 bolinhas; medindo no mínimo de (23x14x32) cm (AXCXL); indicado para faixa etária a partir de 05 anos; embalagem apropriada com selo de garantia do Inmetro.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
122	<i>Conjunto de Baralho: de opaline com 54 cartas sendo: A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, J, Q, K, em todos os naipes; medindo aproximadamente: 5,70 x 9,00 cm, copas e ouro (vermelho); paus e espadas (preto) e 02 coringas, verso desenho padrão; em plástico, embalados em caixa plástica. Cada caixa com 2(dois) conjuntos de baralho.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
123	<i>Jogo de Xadrez: Tabuleiro em papelão pastado, 64 casas sendo 32 brancas e 32 pretas, embalagem apropriada ao produto; peças plásticas nas cores branco e preto, medindo no mínimo 5 cm de altura (o Rei e a Rainha).</i>	6	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
124	<i>Jogo de Dominó: 28 peças em plástico rígido com pingos pretos ou coloridos medindo aproximadamente 5 x 2,5 x 0,7 cm (CXLXE); acondicionado em estojo apropriado medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm, com selo do INMETRO (materiais atóxicos).</i>	6	CONJUNTO	R\$ 25,00	R\$ 150,00
125	<i>Brinquedo Educativo Cubo Didático gigante 2 em 1.</i>	6	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
126	<i>Caixa sensorial de texturas: 8 paredes de texturas diferentes; embalagem de PVC encolhível.</i>	12	CONJUNTO	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
127	<i>Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira.</i>	3	CONJUNTO	500,00	1.500,00



				R\$	R\$
				350,00	210.000,00
128	Pecs Comunicação Alternativa - Autismo	600	CONJUNTO	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
130	Kit com seis unidades de livro clássicos adoráveis com alça.	3	CONJUNTO	R\$ 60,00	R\$ 180,00
131	Kit com 10 jogos diversos.	3	CONJUNTO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
132	Jogo JottPlay educativo raciocínio e equilíbrio 3 jogos. Com: Tangram, Torre Inteligente e Bloco de encaixe.	3	CONJUNTO	R\$ 250,00	R\$ 750,00
133	Caixa Tátil texturas sensorial	3	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
134	Box de livros: O Mundo de Norm.	3	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 180,00
135	Livro: O Menino que Vendia Palavras.	3	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 120,00
136	Este Livro Está Te Chamando (Não Ouve?)	3	PÇ	R\$ 70,00	R\$ 210,00
137	O Livro Gato	3	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 165,00
138	Livro: Chapéuzinho Esfarrapado	3	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 150,00
139	Livro: Fala Sério Amiga!	3	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 105,00
140	Grande Livro das Emoções	3	PÇ	R\$ 43,00	R\$ 129,00
129	Display de parede a4 em acrílico	20		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
109	Boneca	12	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 960,00
110	Boneco Piter	12	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 960,00
97	Pasta Dupla	12	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 300,00
99	Memórias de texturas	36	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
100	Sequencia Lógica animais	36	CONJUNTO	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00
101	Maxi Giz de cera	36	CONJUNTO	R\$ 10,00	R\$ 360,00
102	Sequencia lógica derivados	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
103	Brincando com as sombras bichinhos	36	CONJUNTO	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
104	Alfabeto animado	36	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
105	Tangran	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
106	Aprendendo o ABC	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
107	Geoplano	36	CONJUNTO	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
91	Lixeira em Polietileno com pedal 20 litros	25	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
64	Cartas para ditado	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
65	Monte torre	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
66	Cores para aprender	36	CONJUNTO	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
67	Números 1 ao 10	36	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00



<b>68</b>	<i>Cubos de Atividades</i>	36	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
<b>69</b>	<i>Pequeno Engenheiro</i>	36	CONJUNTO	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
<b>70</b>	<i>Cubo grande vogais</i>	36	CONJUNTO	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
<b>71</b>	<i>Prateleira Infantil</i>	36	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
<b>72</b>	<i>Dominós sortidos</i>	36	CONJUNTO	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
<b>73</b>	<i>Pula corda sisal</i>	36	PC	R\$ 20,00	R\$ 720,00
<b>74</b>	<i>Encaixe formas Jardim</i>	36	CONJUNTO	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
<b>75</b>	<i>Quebra cabeça arca de Noé</i>	36	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
<b>76</b>	<i>Régua Animada</i>	36	PÇ	R\$ 127,00	R\$ 4.572,00
<b>77</b>	<i>Tapete de letras</i>	36	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
<b>78</b>	<i>Sequencia lógica trânsito</i>	36	CONJUNTO	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
<b>79</b>	<i>Jogo de ludo tabuleiro</i>	36	CONJUNTO	R\$ 106,00	R\$ 3.816,00
<b>80</b>	<i>Subindo com os planetas</i>	36	CONJUNTO	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
<b>81</b>	<i>Tapete de letras 26 peças EVA</i>	36	CONJUNTO	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
<b>82</b>	<i>Relógio coruja</i>	36	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
<b>83</b>	<i>Teatro de fantoches</i>	36	CONJUNTO	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00
<b>84</b>	<i>Fantoché Três porquinhos</i>	36	CONJUNTO	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
<b>85</b>	<i>Torre de Hanoi</i>	36	CONJUNTO	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
<b>86</b>	<i>Jogo de letras</i>	36	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
<b>87</b>	<i>Regador Infantil em plástico 2 litros</i>	20	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 800,00
<b>88</b>	<i>Conjunto para jardinagem cabo madeira</i>	6	CONJUNTO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
<b>89</b>	<i>Cadeados para Quadros de energia elétrica tamanho 50 mm</i>	3	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 150,00
<b>50</b>	<i>Ábaco fechado madeira</i>	36	CONJUNTO	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
<b>51</b>	<i>Jogo de argolas</i>	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
<b>52</b>	<i>Alfabeto ilustrado</i>	36	CONJUNTO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
<b>53</b>	<i>Jogo de dama tabuleiro com bordas</i>	36	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
<b>54</b>	<i>Alfabeto móvel EVA</i>	36	CONJUNTO	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
<b>55</b>	<i>Loto Leitura</i>	36	CONJUNTO	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
<b>56</b>	<i>Alinhavos vogais</i>	36	CONJUNTO	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
<b>57</b>	<i>Loto Numérica</i>	36	CONJUNTO	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00



<b>58</b>	<i>Bloco Lógicos Madeira</i>	36	<i>CONJUNTO</i>	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
<b>59</b>	<i>Material Dourado de 62 peças</i>	36	<i>CONJUNTO</i>	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
<b>60</b>	<i>Caixa de Encaixe</i>	36	<i>CONJUNTO</i>	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
<b>61</b>	<i>Memórias sortidos</i>	36	<i>CONJUNTO</i>	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 454.478,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.277.854,00</b>

*Y. J.*